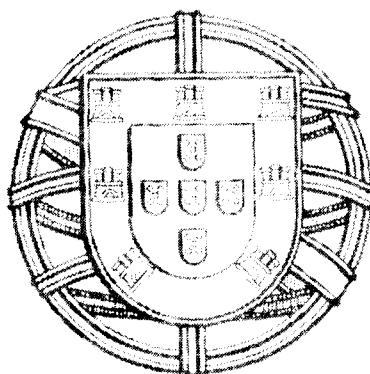




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	675
Secretaria-Geral do Ministério	675
Portaria	675
Serviço de Polícia Judiciária Militar	675
Serviços Sociais das Forças Armadas	676
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	676

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	676
--	-----

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	677
Direcção-Geral das Alfândegas	678
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	678
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro	678
Direcção-Geral do Tesouro	678

Ministérios das Finanças e da Saúde

Despacho conjunto	679
-------------------------	-----

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	679
----------------------------	-----

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	679
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	680
Direcção-Geral dos Serviços de Informática	680

Ministério da Agricultura

Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Minis- tro da Agricultura	681
Secretaria-Geral do Ministério	681
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	681
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	681
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	681
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	681

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	682
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	682

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	682
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	682
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco	683
Centro Regional de Segurança Social de Faro	683
Casa Pia de Lisboa	683

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	683
Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	683

Alta Autoridade contra a Corrupção	683
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	684
Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel	684
Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós	684
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	684
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	685
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira	685
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal	686
Tribunal Judicial da Comarca de Serpa	686
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	686
Tribunal Judicial da Comarca de Soure	686
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas	686
Tribunal Judicial da Comarca de Valença	687
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	687
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	687
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	687
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	688
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	688
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real de Santo António	688
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Verde	689
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	689
Tribunal Judicial da Comarca de Vouzela	690
Universidade Aberta	690

Universidade de Aveiro	690
Universidade de Coimbra	691
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	691
Universidade de Évora	691
Universidade de Lisboa	691
Instituto Geofísico do Infante D. Luís, anexo à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	692
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	692
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	692
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	692
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa	692
Universidade do Minho	692
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	692
Universidade do Porto	693
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	698
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	698
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	699
Universidade Técnica de Lisboa	699
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa	699
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa	699
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	700
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Beja	700
Instituto Politécnico de Santarém	700
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	701
Câmara Municipal de Valongo	701
Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins	702
Câmara Municipal de Oeiras	703
Junta de Freguesia de Sardoal	703

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 5/92 ao DR, 2.ª, 15, de 18-1-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção Regional de Educação do Norte	2
Direcção Regional de Educação do Centro	7

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 6/MDN/92. — Nomeio o major da FAP/IC Abílio Ferreira de Andrade para integrar, a partir de 15-12-91, a comissão *ad hoc* para as questões relacionadas com a ex-URSS, na dependência da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros.

6-1-92. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 31-12-91 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Maria Celeste Pouseiro de Sousa Veríssimo — anulado o despacho de 18-10-91, publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 12-12-91, que a nomeou, em comissão de serviço extraordinária, para a frequência do estágio de ingresso na carreira de operador, com vista ao preenchimento de um lugar de operador (carreira de informática) no quadro próprio da Secretaria-Geral deste Ministério, em virtude de a mesma ter desistido do lugar.

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional de 3-1-92:

Alberto Eduardo de Miranda, primeira-oficial de nomeação definitiva do quadro do Instituto da Juventude — nomeado, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefe de secção do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Maria Clara Faustino Rodrigues Sequeira de Vasconcelos Dias, oficial administrativo principal de nomeação definitiva do quadro do Conselho de Mercados e Obras Públicas e Particulares do MOPTC — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefe de secção do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Maria dos Prazeres Seabra Malheiro de Jesus, oficial administrativo principal de nomeação definitiva do quadro do pessoal civil da Força Aérea — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefe de secção do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Miguel António Mira Pena, oficial administrativo principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE) — nomeado, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, chefe de secção do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

(Não carecem do visto do TC.)

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10, e dos Decs.-Regul. 32/87, de 18-5, e 47/91, de 29-9, faz-se público que, por meu despacho de 9-1-92 e pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de habilitação para a categoria de terceiro-oficial.

2 — O prazo de validade é ilimitado.

3 — A este concurso apenas poderão ser admitidos funcionários a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional com a categoria de escriturário-dactilógrafo ou de auxiliar técnico administrativo que estejam posicionados no 3.º escalão ou superior.

4 — O método de selecção a utilizar constará de provas de conhecimentos gerais e específicos, segundo programa aprovado por despacho conjunto de 28-1-91, publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 13-2-91.

5 — A data, local e horário da realização das referidas provas serão indicados conjuntamente com a publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso.

6 — A classificação final traduzir-se-á através das menções qualitativas de «habilitado» e «não habilitado».

7 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas junta da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros desta Secretaria-Geral.

8 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional e entregue na Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 6.º, 1400 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso.

9 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Indicação da categoria que possui e referência ao concurso a que se candidata, serviço a que pertence, natureza do vínculo e respectivo escalão remuneratório.

10 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados por declaração autenticada do serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria e o respectivo escalão remuneratório.

11 — Constituição do júri:

Presidente — licenciado José de Oliveira Andrade, chefe de divisão do Ministério da Defesa Nacional.

Vogais efectivos.

Aurora Gonçalves Jorge Trincão da Silva, técnica superior de 1.ª classe do Instituto do Emprego e Formação Profissional, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Celestina Soares dos Santos, chefe de secção da Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social.

Vogais suplentes:

Maria da Madre de Deus Carvão Guimarães Cavazzini Viana Rodrigues, oficial administrativo principal da Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social.

Maria da Luz Caetano Noronha Leal, oficial administrativo principal do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

10-1-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o primeiro-sargento TMS (02183183) Manuel Fernando Jesus Cardoso para prestar serviço na Secção de Informação Interna e Relações Públicas (SIIRP) do Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do sargento-ajudante MAN/TM (31206462) Carlos Alberto Gabriel Esteves, que fica exonerado das funções que desempenhava, pela presente portaria, na data em que o sargento agora nomeado assuma funções, a qual produz efeitos a partir de 1-1-92. (Não carece de visto do TC.)

10-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho. — Exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o Major do SGE NIM 52053611, José Augusto Dias Veloso, exoneração referida a 1-1-92, para efeitos administrativos.

Despacho. — Nomeio para exercer funções no serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão TMMT/RES. NIM. 005733-K, Fernando Pereira da Silva, nomeação referida a 1-2-92, para efeitos administrativos.

Despacho. — Nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o primeiro-tenente SEH NII. 154066, Diamantino André Pereira Ramos, nomeação referida a 1-2-92, para efeitos administrativos.

Despacho. — Nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o primeiro-sargento TRMS NIM. 09832281, Fernando Andrade Alves, nomeação referida a 1-2-92, para efeitos administrativos.

(Não carecem de visto do TC.)

7-1-92. — O Director, *José Machado da Graça Malaquias*, brigadeiro.

Serviços Sociais das Forças Armadas

Por meu despacho de 2-11-92:

Maria Isabel dos Santos Marmé Ramalho, segundo-oficial do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas, dotação da sede — autorizada a transferência, na mesma categoria, para a dotação do Complexo Social das Forças Armadas, do citado quadro, ficando exonerada do lugar de origem com efeitos reportados à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-1-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salavessa*, general.

Aviso. — Em cumprimento da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso documental para o provimento de 18 lugares de terceiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 30-11-91, de que a lista dos candidatos admitidos ou excluídos no citado concurso encontra-se afixada no átrio dos Serviços Sociais das Forças Armadas, Rua de Pedro Nunes, 8, Lisboa, e no átrio do Serviço de Apoio Social do Complexo Social das Forças Armadas, Rua do Liceu, Oeiras, onde poderá ser consultada.

27-12-91. — O Presidente do Júri, *João de Deus Pires Carocha*, capitão-de-mar-e-guerra.

Estado-Maior do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 30-12-91, por subdelegação (visto, TC, 16-12-91):

Ana Maria Sousa dos Santos Ferreira, Isabel Maria Costa Ribeiro, Maria Manuel Borralho Ferreira e João Carlos Paulo Nabais — nomeados provisoriamente escriturários-dactilógrafos do QPCE/DSF.

Isabel Rosa Ferreira Lima, Maria Luísa Carapinha Martins Duarte Costa, Irene da Conceição Serrano Santos Martins de Oliveira, Maria Manuela Correia Nunes, Albertina Maria Gouveia Plácido, Ana Cristina Oliveira Figueira Dias, Maria Luísa do Carmo Antunes, Maria Regina Marques Fernandes Silva, Bernarda de Jesus Moreno Guiomar Figueiredo e Maria Isaura Almeida Ferrão Lopes — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/HMP.

Isaura Lopes Rosa Gameiro e Maria Clara Freire da Silva Fernandes — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/EPE.

Ivone Almeida Mendes Miguel e Anabela de Melo Xavier Figueiredo Varela — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/QG/RMC.

João Luís Duarte Costa Almeida e Senhorinha de Jesus Farinha Bixinho Fernandes — nomeadas provisoriamente escriturários-dactilógrafos do QPCE/QG/RMS.

Ligia Maria Martins dos Santos, Maria Helena da Graça Pereira Marcelo e Maria da Graça dos Santos Dias — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/DSFOE.

Luís Filipe Caetano Gaspar, Maria Eugénia dos Santos Jordão da Silva, Alda Maria Mourão Cartaxo, Dulce Maria Pereira Martins, Cristina de Fátima Coelho de Aguiar de Sousa, Cristina Isabel de Carvalho Horta e Ana Celina Silva Fernandes Bastos — nomeados provisoriamente escriturários-dactilógrafos do QPCE e colocados, respectivamente, na DSS, RIA, RIT, IAEM, DRMAH, CGF/RMC e DRMLisboa.

Maria Antonieta Marques Amaral da Silva Sombreiro e Alda Maria Antunes da Silva Leandro — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/CMEFED.

Maria Emília Pereira Paviana, Maria Dulcinea de Matos Soares Dias e Cristina Godinho Gomes — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/EME.

Maria Eulália Pinto de Almeida Mendes e Laurentina de Jesus Guedes Teixeira — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/EPT.

Noémia Maria Viana Figueiredo Rocha e Julieta Ferreira e Silva Carvalho — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/ISM.

Paula Maria Rodrigues Ferreira e Maria Edite Simões Soares dos Santos Aveleira — nomeadas provisoriamente escriturárias-dactilógrafas do QPCE/HMR 2.

Paulo Jorge Carvalho Silva, Ana Cristina da Silva Ferreira dos Santos Curto Mestrinho, Paula Maria Nunes Cabral de Ferreira, Paulina Margarida Rodrigues Araújo, Maria do Carmo Martins Gomes dos Santos, Lúcia Manuela Silva Freitas, Paulo Jorge Nunes Pinto, Teresa Maria Neves Barreira Quelha, Francelina Maria Dias Marques Gambeta, Lubélia Maria Raposo Sousa e Sílvia Maria de Brito Gonçalves Almeida — nomeados provisoriamente escriturários-dactilógrafos do QPCE e colocados, respectivamente, no DRMC, DAT, DAI, GAG 1, DSI, RIAH, EPI, DAE, DGMT, RIPD e DSJD.

(São devidos emolumentos.)

30-12-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de Infantaria.

Por despachos de 1-9-91 do ajudante-general do Exército:

António Miguel Guimarães Rodrigues Areia, professor do ensino secundário — nomeado, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1991-1993/Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Cristina Maria Braz Dinis, professora do ensino secundário — nomeada, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1991-1993/Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Maria João Serrano de Almeida Pinto Rodrigues de Almeida, professora do ensino secundário — nomeada, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1991-1993/Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Rui Pedro Mendes Vinagre, professor do ensino secundário — nomeado, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1991-1993/Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

7-1-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel-de-infantaria.

Carlos Augusto Escolar Bom, professor do ensino secundário — nomeado, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1991-1993/Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Emílio de Castro Carvalho Vital, professor do ensino secundário — nomeado, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1991-1993/Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Ligia Maria Palma Feiteira, professora do ensino secundário — nomeada, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1991-1993/Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Luís Varela da Silva, professor do ensino secundário — nomeado, em comissão de serviço, para os anos lectivos 1991-1993/Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

8-1-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despacho de 29-7-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Isilda Maria Matos Mendes, primeiro-subchefe n.º 410/30607 do Comando Distrital do Porto da PSP — nomeada, a partir de 1-8-91 e por urgente conveniência de serviço, inspectora-adjunta de 1.ª classe da carreira de investigação e fiscalização do SEF, tendo a referida nomeação sido convertida automaticamente em definitiva em 15-11-91. (Não carece de visto do TC.)

30-12-91. — A Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Por despacho de 16-12-91 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Licenciada Ana Bela Dias Nobre Travancinha, secretária aduaneira de 1.ª classe da Direcção-Geral das Alfândegas — nomeada definitivamente inspectora de 1.ª classe da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. (Visto, TC, 30-12-91. São devidos emolumentos)

6-1-92. — A Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Por despachos de 29-7-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Licenciados César José de Jesus Inácio, Maria Isabel Gonçalves Baltazar, Ana Isabel Burke Lara Alegre Reis Santos, Maria do Guadalupe Abreu Megre Pires de Carvalho, Francisco José Marques Alves, Maria Luísa Andrade Maia Gonçalves, Luís Miguel Gonçalves Leitão, Manuel Jarmela Palos, Cláudia Cristina Seabra Martins da Rocha, Rita Maria Rovisco Amorim Girão, Carlos Alberto Matos Moreira, Marina Maria dos Santos Nogueira, Cláudia Henriqueta Ferreira Baptista Faria, Maria Emília da Fonseca Drega, Eduardo António da Costa Teixeira Margarido, Anabela Jorge Neves do Rosário, João Pedro Grothausen Narciso Martins, Ana Cristina Ascensão Jorge, Olinda Maria Araújo Chaves, António Jorge Nunes Portas, José António Caetano Carapinha Correia, Teresa Maria Carneiro Andrade, Maria Helena Tomé Vicente de Bastos Martins, Maria de Fátima Machado Grilo, Maria de Fátima Conceição dos Santos e António Carlos de Jesus Pereira Patrício — nomeados, a partir de 1-8-91 e por urgente conveniência de serviço, inspectores de 2.ª classe da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, tendo as referidas nomeações sido convertidas automaticamente em definitivas em 15-11-91.

José António Van Der Kellen, Rogério Paulo Varatojo Gonçalves, Maria José António Marcelo Gonçalves, Pedro Alexandre da Silva Peres, João Carlos da Silva Assunção Agostinho, Ângela Maria Sousa Almeida, Gabriel Amaral Pinto, António Barata Afonso, Jaime Andrade e Silva, Alípio Silva de Brito Lima, Maria Luzia Meireles Coelho Baptista, Carlos Manuel Condesso Soares, Anabela Chaves de Jesus, Rosa Maria Martin Graça Monteiro, Pedro Manuel Machado de Almeida, José Martins Aleixo, António Jorge Cerqueira Pereira, Alípio de Jesus Godinho, Fernando António Parreiral Pinheiro da Silva, Maria Manuela Cabaço Ramos, José António Santos Lopes, Helena Maria Passinhas Esteves, Carlos Amaro Lopes e Silva, Ricardo Vítor Silva Baptista Reis, Paulo Jorge Rodrigues Albuquerque e Castro, António Manuel Gomes Martins, Edison da Fonseca Pinheiro, Ângelo Manuel Nunes Rosa, Luís Manuel Ribeiro Carreira, Nelson Luís Garção Gonçalves, Christian Ceyrat, Francisco José Bonifácio Coelho, Rui Manuel Anselmo Melro, Fernando Manuel dos Santos Flores, Sónia Maria Maio Rei, Fausto Alexandre Fernandes Pereira, Isabel Maria Lobo Marques, Orlando José Lourenço Ribeiro, Octávio Ilídio Vieira Rodrigues, Francisco José Martins Lourenço, Ana Paula Teixeira Barão, Paulo Jorge Silva Henriques, António Cunha e Silva, João Paulo Carvalho Rodrigues, Brígida Martina Rodrigues Sequeira, Abílio José dos Santos Soares, Luís Fernando Almeida Leal, Eduardo Paulo da Rocha Gomes Weingarten, Luís Manuel Carvalho Laço, José Manuel Pinho Martins, José Delfino de Jesus Martins, Ana Paula Albuquerque de Carvalho, Paulo Alexandre Reverendo Pinto de Almeida, José Carlos da Palma Martins, Alice Madeira Estácio, Victor Manuel Teixeira Medeiros, Fernando Rui dos Santos Marques, António Manuel de Jesus Tiago, Domingos António Pereira Laranjo, João Filipe Teixeira de Almeida, Maria Gabriela Sousa Santos Pereira Carreira, Esmeralda Maria Caseiro, Maria Emília Albano Antunes, Luís Miguel Marques Moura, José Daniel dos Santos Pinto, António Luís André Coto-cuanda, Sandra Maria Sousa Trindade Oliveira, José Manuel Conduto Raposo, Paulo Eduardo Sousa Trindade Oliveira, Helena Maria Soares Ribeiro Cabral, Paulo Jorge Conceição Pimenta, Jorge Miguel Rosa Aragão, Paulo José Henriques Pereira, Paulo Jorge Farinha Cordeiro, Jaime Augusto Xavier Angélico, Rui Manuel dos Anjos Barão e António Jorge da Silva Soares Lourenço — nomeados, a partir de 1-8-91 e por urgente conveniência de serviço, inspectores-adjuntos de 2.ª classe da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, tendo as referidas nomeações sido convertidas automaticamente em definitivas em 15-11-91.

(Vistos, TC, 23-12-91. São devidos emolumentos.)

8-1-92. — A Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos de 8-2-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Nomeados peritos de fiscalização tributária de 2.ª classe, em regime de contrato administrativo de provimento, os candidatos aprovados no concurso aberto por aviso pu-

blicado no DR, 2.ª, 299, de 28-12-88, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, e com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 388/89, de 30-12, com as seguintes colocações:

Adília dos Santos da Silva Guerreiro — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Agostinho Ramiro dos Santos da Silva — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Adolfo Martins Gomes Costa — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Alda Maria Marinheiro Maligno Santiago Gomes — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Alexandrina Maria dos Santos Almeida — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Amílcar Joaquim Helena — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Ana Maria Bulhões de Almeida — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 Ana Paula Inácio Vieira da Silva — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Ana Paula Pereira Correia — serviços centrais — SAIR.
 Anabela Pires Simões — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Antero Raposo Pacheco — Direcção Distrital de Finanças de Setúbal.
 António Bernardo Gomes — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 António Fernando Tavares Santos — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 António Manuel Silva Almeida — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 António Manuel Pereira Marques dos Reis — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 António Manuel Teixeira Marques — serviços centrais — SIVA.
 Armando Cruz Ferreira — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Armando Jorge Dias Gonçalves Esteves — serviços centrais — SAIR.
 Armando Jorge do Rosário Lourenço — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Carlos Manuel Rebelo Machado — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Cristina Isabel Viegas Bárbara — Direcção Distrital de Finanças de Faro.
 Cristina Maria Andrade de Matos Campizes — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Cristina Maria Dias Guerreiro Teixeira Cavaco — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Dália Maria Costa Brites Grilate — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Daniel Paulo de Sousa Tedim — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Daniel Pereira Dias da Cruz — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Eduardo José de Oliveira Ferreira — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 Elisabete Antunes Simões — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Fernando Amílcar Gomes Ramos — Direcção Distrital de Finanças do Porto.
 Fernando Jorge Gomes — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Filomena Maria de Sá Ruivo Braga — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Francisco António Quintas Banha — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Francisco João Gaspar Noné — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Isabel Maria Carvalho de Oliveira — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Isabel Maria da Silva de Figueiredo — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Isabel Maria Monteiro Veigas — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Isabel Maria Vieira Gomes — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Isabela Maria de Jesus Carvalho — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Ivone da Conceição Pereira de Araújo Dias — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 João Carlos Nunes da Silva — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 João dos Santos Campos — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 Jorge Manuel da Cruz Pires Lopes — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 José António Mendes João — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 José Carlos Almeida Gouveia — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.
 José Diogo Clemente Freitas — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

José Manuel Figueiredo Ligeiro da Fonseca — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

José Manuel Quintino Aleixo — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

José Miguel Grácio da Silva Claro — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

José Ramos da Silva — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Josefa da Assunção Gonçalves Alves — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Júlio Carreira Gonçalves — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Luís Augusto Batista Antunes — Direcção Distrital de Finanças do Porto.

Luís Paulo de Assunção Ferreira — Direcção Distrital de Finanças de Faro.

Mahomed Hanif Haji Ahmad — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Manuel Valentim Teixeira Moita — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Alexandra Leonardo dos Santos — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Carla Alves Gorgulho Santos — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Cordeiro Brito — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Júlia Graça Morujo Filipe — serviços centrais — SAIR.

Maria da Natividade da Costa Bouça Nova — Direcção Distrital de Finanças do Porto.

Maria de Fátima Fernandes Queirós Candeias — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria de Jesus Cabrita Sequeira Beda — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria de Jesus Caldas Paixão — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Goreti Neves da Silva — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Helena Coelho Rodrigues Ovidio — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Helena Santos de Jesus Almada — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Idalina de Castro Viana Areias — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Isabel Martins Rodrigues — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria José Esteves — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Laura Cordeiro Moura — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Luísa de Almeida Costa Barata — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Luísa Marques São Martinho — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Manuel Cruz de Sousa — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Manuela de Jesus Pereira Duarte — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Manuela Ferreira Cardoso Rocha da Silva Cardeira — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Maria Manuela Simões Correia — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Nazaré d'Ascensão Nicolau Fernandes — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Nelson de Jesus Jacinto — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Paulo Francisco Teixeira Alves — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Paulo Jorge Ferreira Mata — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Ramiro Dias Antunes — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Rosa Maria de Almeida Dias Santos João — Direcção Distrital de Finanças de Faro.

Rui Antero Lopes Belo Cautela — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Sílvia Manuela Seabra da Silveira Costeira — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Simão António Álvares de Barros Barbosa — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Song Len — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Sónia Maria Martins Valls de Oliveira — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Teresa Venância da Conceição Nogueira — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Vítor Manuel Garcia Simões — Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

(Vistos, TC, 26-12-91. São devidos emolumentos.)

Por meu despacho de 9-9-91, por delegação:

Rescindido o contrato administrativo de provimento na categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª classe com:

Cristina Maria Andrade de Matos Campizes.
Maria Júlia Graça Morujo Filipe.

2-1-92. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Aviso. — De acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso interno de ingresso para a carreira de operário qualificado (electricista) (concurso D) do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 113, de 17-5-90, homologada por despacho de 2-1-92 do director-geral, se encontra afixada nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, em Lisboa.

Aviso. — De acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso interno de ingresso para a carreira de operário qualificado (encadernador) (concurso E) do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 113, de 17-5-90, homologada por despacho de 2-1-92 do director-geral, se encontra afixada nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, em Lisboa.

Aviso. — De acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de ingresso para a carreira de operário qualificado (serralheiro/mecânico) (concurso F) do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 113, de 17-5-90, homologada por despacho de 2-1-92 do director-geral, se encontra afixada nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, em Lisboa.

3-1-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Por despachos do director-geral da ADSE e do director-geral da Administração Pública de 15-7 e 28-11-91:

Rui Manuel Nobre Gaspar, agente de censos e inquéritos do QEI do MPAT — integrado no quadro de pessoal da ADSE com a categoria de primeiro-oficial a partir da data da assinatura do termo de aceitação de nomeação.

9-1-92. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Desp. 16/92-XII. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 23/86, de 18-2, do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e do n.º 7 do Desp. 18/91-XII do Ministro das Finanças, publicado no DR, 2.ª, de 27-12-91, delego no Banco de Portugal a competência para autorizar a abertura de agências, no Continente, de instituições de crédito e de instituições parabancárias com sede ou sucursal em Portugal.

7-1-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Braz*.

Direcção-Geral do Tesouro

Por termos de transição de valores efectuados em 2-12-91:

José Augusto de Matos Fonseca, tesoureiro da fazenda pública de 3.ª classe — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho do Sabugal desde 2-12-91 e dada por finda a gerência da tesoureira-ajudante Maria José Nunes Teixeira Franco Ramos. (Não carece de fiscalização do TC.)

Victor Manuel Conceição Soares Pinto, tesoureiro-ajudante, investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Figueiró dos Vinhos — dada por finda a respectiva interinidade, com efeitos desde 2-12-91.

Por termo de transição de valores de 11-12-91:

Álvaro Arede, tesoureiro-ajudante principal, investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Águeda — dada por finda a respectiva interinidade, com efeitos desde 11-12-91.

6-1-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despacho de 9-12-91 do Secretário de Estado do Tesouro:

Licenciado Manuel José de Carvalho Ribeiro da Costa, vogal da Comissão para a Reforma do Tesouro — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir da data do despacho.

7-1-92. — O Director-Geral, *Manuel França e Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Despacho conjunto. — A Port. 259/91, de 30-3, dispõe no seu n.º 6.º que a Comissão de Revisão de Especialidades Farmacêuticas, criada e nomeada ao abrigo da Port. 57/88, de 27-1, se mantém em funcionamento, cessando as suas funções logo que estejam reapreciados todos os pedidos de renovação da autorização de introdução de especialidades farmacêuticas no mercado.

No n.º 13.º, na redacção que lhe foi dada pela Port. 458/91, de 28-5, e no n.º 12.º estabelece-se o pagamento de uma importância por cada pedido de revisão apresentado, destinada a suportar as despesas decorrentes da revisão dos medicamentos.

Prevê ainda aquele diploma, no n.º 11.º, que a remuneração a atribuir aos membros da Comissão de Revisão das Especialidades Farmacêuticas seja fixada por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11.º da Port. 259/91, de 30-3, determina-se o seguinte:

1 — Cada um dos membros da Comissão de Revisão de Especialidades Farmacêuticas e cada um dos peritos que a ela venham a ser agregados receberá por cada processo revisto e por cada parecer especializado emitido, respectivamente, a quantia de 20 000\$.

2 — Os pagamentos referidos no número anterior são processados pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, por conta da receita cobrada nos termos do n.º 13.º da Port. 259/91, de 30-3, na redacção dada pela Port. 458/91, de 28-5.

20-12-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Arlindo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MPAT 218/91. — 1 — Delego no Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, Prof. Doutor Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz, todas as competências que me são atribuídas:

- a) Pelo Dec.-Lei 22/86, de 17-2, que cria o Conselho Superior de Ciência e Tecnologia;
- b) Pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, que transferiu a Academia das Ciências para o Ministério do Planeamento e da Administração do Território;
- c) Pelo Dec.-Lei 374/88, de 21-10, que reestrutura a orgânica da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, com a faculdade de poderem ser subdelegadas nos dirigentes dos respectivos serviços;
- d) Pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, que transferiu o Instituto Nacional de Investigação Científica para o Ministério do Planeamento e da Administração do Território;
- e) Pelo Dec.-Lei 249/89, de 8-8, que transferiu o Instituto de Investigação Científica Tropical para o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com a faculdade de poderem ser subdelegadas nos dirigentes dos respectivos serviços;
- f) Pelo Dec.-Lei 68/88, de 3-3, que regulamenta a carreira de investigação, a aplicar a todos os serviços e organismos de investigação científica;
- g) Pela Resol. Cons. Min. 17/86, de 7-2, relativamente à coordenação do sistema científico e tecnológico nacional e da cooperação científica internacional, ao abrigo dos instrumentos de cooperação existentes;
- h) Pela Port. conj. 77/86, de 6-2, no que respeita à Comissão Permanente para a Cooperação Científica e Técnica com as Comunidades Europeias e a OCDE (COCEDE);

i) Pela Port. conj. 72/89, de 2-2, que regula a preparação do orçamento de Ciência e Tecnologia.

2 — Delego ainda no Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, no âmbito do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, e considerando os valores actualizados pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, a competência para:

- a) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao montante de 80 000 000\$;
- b) Autorizar, nos termos da lei, despesas com obras e aquisição de bens e serviços relativos à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais legalmente autorizados, até ao montante de 200 000 000\$;
- c) Autorizar, nos termos da lei, despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 40 000 000\$.

3 — No âmbito do disposto no Dec.-Lei 136/87, de 19-3, delego também no referido Secretário de Estado a necessária competência:

- a) Para aprovar a concessão de bolsas de estudo convertíveis em moeda estrangeira, até ao limite máximo de 5 000 000\$;
- b) Para autorizar despesas previstas no regime cambial de valor igual ou inferior a 3 500 000\$.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego igualmente no Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia a competência a que se refere o n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, relativamente ao pessoal dirigente dos serviços que tutela.

5 — Este despacho vigora a partir da presente data.

19-12-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 6-12-91:

Maria Luísa Madruga Castanheira Martins, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Loures, exercendo, interinamente, as funções de técnica de justiça-adjunta no mesmo Tribunal — anulado o despacho publicado no *DR*, de 11-12-91, que promovia, por urgente conveniência de serviço para o lugar de técnica de justiça-adjunta dos Tribunais Criminais de Lisboa.

2-1-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 11-12-91:

Maria Luísa de Jesus Grelha Eugénia — contratada para exercer as funções de empregada de limpeza no Tribunal Judicial de Faro. (Fiscalização prévia do TC em 27-12-91. São devidos emolumentos. Os encargos são suportados pelo orçamento do Tribunal.)

3-1-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 10-7-91:

Agostinho Oliveira Pereira, auxiliar de educação de 1.ª classe da Esc. Sec. de José Falcão, remunerado pelo escalão 8, índice 200 — nomeado, em comissão de serviço e precedendo concurso, operador de reprografia do Tribunal de Circuito e de Comarca da Figueira da Foz. (Fiscalização prévia do TC em 27-12-91. São devidos emolumentos.) (Os encargos são suportados pelo OE.)

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 19-12-91:

Carlos Filipe Bento Gregório — deferido o pedido de desistência da nomeação provisória para o lugar de escriturário judicial do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa.

6-1-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 31-12-91:

Domingos Jorge, engenheiro agrónomo — excluído, a seu pedido, da lista de peritos avaliadores do Distrito Judicial de Viseu, publicada no *DR*, 3.ª, 55, de 6-3-74, a p. 1613.

Por despachos do Ministro da Justiça de 31-12-91:

Jorge Anselmo Moura, escrivão de direito da comarca de Sabrosa — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, secretário de inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 2-1-92.

Manuel Luís dos Santos Grilo, escrivão de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo da Comarca de Santarém — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, secretário de inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 2-1-92.

8-1-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Declaração. — Declara-se que, por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 2-1-92, foi anulado o despacho de contratação como empregada de limpeza referente a Maria de Lurdes Soares dos Santos Maceda para o Tribunal Judicial de Espinho, inserto no *DR*, 2.ª, 279, de 4-12-91.

2-1-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despachos do director-geral dos Serviços Prisionais de 10-12-91:

Isabel Maria de Moraes Aniceto de Almeida — contratada como empregada de limpeza para prestar serviço no Estabelecimento Prisional Regional das Caldas da Rainha.

Adelina Faria do Monte Ferreira, Anabela Ascensão Ferreira Franco de Jesus, Maria da Conceição Melo Furtado e Maria Margarida Veríssimo Caetano Rego Costa — contratadas como empregadas de limpeza para prestarem serviço no Estabelecimento Prisional Regional de Ponta Delgada.

(Visto, TC, 19-12-91.)

Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 13-12-91:

Maria de Lourdes Velez Redondo Reia — contratada como empregada de limpeza para prestar serviço no Centro de Formação Penitenciária. (Visto, TC, 20-12-91.)

31-12-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Aviso. — De acordo com o disposto nos arts. 59.º, n.º 2, 69.º e 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, e na impossibilidade de notificação pessoal ao interessado, declara-se que, por despacho ministerial de 4-10-91, proferido nos autos de processo disciplinar instaurado contra o guarda de nomeação definitiva Jorge Manuel Soares Cabral Henriques, foi aplicada a pena de demissão.

7-1-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 272, de 26-11-91, a p. 11 989, col. 2.ª, novamente se publica o seguinte:

Por despachos de 12-11-91:

Manuel Ferreira Duarte, Mariano Pinto Dias, Lino Calvínio Pinto, António Adelino Monteiro Trindade, José Teixeira, Francisco Marques Valério de Sousa e Manuel Madeira Cardana, primeiros-subchefes de guardas, escalão 7 — promovidos, precedendo concurso, à categoria de subchefe de guarda-ajudante, escalão 6, do quadro de pessoal de vigilância da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

José Francisco dos Santos, Gil Fernando Miranda Agostinho, Francisco Rosa Josefino e António Afonso Rocha, primeiros-subchefes de guardas, escalão 6 — promovidos, precedendo concurso, à categoria de subchefe de guarda-ajudante, escalão 4, do quadro de pessoal de vigilância da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

Fernando Victor Cabral Oliveira, António José Francisco Ferreira Agostinho, José Dias Rodrigues e António Inácio Ma-

chado Ferreira, primeiros-subchefes de guardas, escalão 5 — promovidos, precedendo concurso, à categoria de subchefe de guarda-ajudante, escalão 3, do quadro de pessoal de vigilância da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

3-1-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na secção de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, Avenida de Casal Ribeiro, 16, Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de operador de sistema de 2.ª classe (estagiário), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 7-10-91, e rectificado no *DR*, 2.ª, 243, de 22-10-91.

9-12-91. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de telefonista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, constante do mapa anexo à Port. 736/91, de 1-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao telefonista estabelecer ligações telefónicas, prestar informações simples de acordo com as normas de trato convencionais, registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

4 — Condições de candidatura — o concurso é aberto a todos os indivíduos que satisfaçam, além dos requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, uma das seguintes condições:

- Sejam funcionários ou agentes, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Se encontrem contratados, nos termos do art. 39.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.

5 — Legislação aplicável:

- Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- Dec.-Lei 111/83, de 21-2;
- Dec.-Lei 407/91, de 17-10;
- Port. 736/91, de 1-8.

6 — O local de trabalho é na Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça, Avenida de Casal Ribeiro, 16, 1000 Lisboa, sendo o vencimento o correspondente às remunerações vigentes para o funcionalismo público para a respectiva categoria.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao director-geral dos Serviços de Informática, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Casal Ribeiro, 16, 1096 Lisboa Codex, solicitando a admissão, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, serviço a que pertence, categoria, vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração emitida pelo respectivo serviço em como estão vinculados à função pública, com indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e da antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

8 — Os candidatos contratados ao abrigo do art. 39.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, que prestam serviço nesta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Pulquério Antunes de Castro, director de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Otília Pimentel Vaz Lima, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Maria Manuela Rodrigues Parracho, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Vitor Manuel Mileu Antunes, chefe de secção.
Judite Guiomar Vinagre Martins, chefe de secção.

31-12-91. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Desp. 7/92. — Nos termos dos arts. 10.º e 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco para o meu Gabinete, a fim de exercer funções de apoio administrativo, Eliana Maria Braz Rebelo Cabral Morgado, chefe de secção, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral.

2-1-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, *José Manuel Álvares da Costa e Oliveira*.

Desp. 8/92. — Nos termos dos arts. 10.º e 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco para o meu Gabinete, a fim de exercer funções de apoio administrativo, Maria Teresa Antunes Palmeiro, terceiro-oficial pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

2-1-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, *José Manuel Álvares da Costa e Oliveira*.

Desp. 9/92. — Nos termos dos arts. 10.º e 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco para o meu Gabinete, a fim de exercer funções de apoio administrativo, Maria Lucinda Bártolo, segundo-oficial pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral.

2-1-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, *José Manuel Álvares da Costa e Oliveira*.

Secretaria-Geral

Por despachos de 11-11 e 9-12-91 do, respectivamente, director-geral da Administração Pública e do secretário-geral do Ministério da Agricultura, por delegação do Ministro:

Maria Lúcia da Silva Martins de Paula de Castro, técnica superior de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Mi-

nistério da Agricultura, na situação de licença sem vencimento, por tempo indeterminado, desde 11-6-91 — autorizado o regresso da referida licença a partir de 9-12-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Secretário-Geral, *Manuel Domingues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 31-12-91 do subdirector regional da Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Miguela Santos Fernandes Gomes, professora do 11.º grupo B do quadro de nomeação definitiva (escalão 3, índice 128) da Esc. Sec. de Alves Martins — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção Regional, em regime de estágio, tendo a interessada optado pela remuneração do lugar de origem enquanto não for nomeada definitivamente. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-1-92. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, relativo ao técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro Eugénio Manuel Lopes Rangel, rectifica-se que onde e lê «(escalão 1, índice 400)» deve ler-se «(escalão 1, índice 440)».

31-12-91. — O Sudirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meu despacho de 3-12-91:

Paulo Jorge da Encarnação Oliveira — nomeado, após a frequência de estágio com a duração de um ano, no lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro próprio da direcção regional de Agricultura da Beira Interior. (Visto, TC, 11-12-91. São devidos emolumentos.)

7-1-92. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do estágio do concorrente admitido ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de programador de aplicações de 2.ª classe da carreira de programador do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo se encontra afixada, na sede da referida Direcção Regional, na Quinta da Malagueira, em Évora.

23-12-91. — O Presidente do Júri, *Francisco António Ferro*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despacho de 14-11-91 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola:

Jorge Manuel Marques da Silva, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — nomeado, precedendo concurso, tesoureiro do escalão 1 do NSR do mesmo quadro. (Visto, TC, 12-12-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 14-11-91 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola:

Mário Jorge Cordeiro Pereira, tesoureiro do escalão 1 do NSR do quadro do pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — nomeado, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, na mesma carreira e no mesmo escalão no quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

23-12-91. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 1/ME/92. — Sob proposta do júri da prova geral de acesso; Tendo em atenção o disposto nos arts. 12.º, 16.º e 17.º, n.º 2, do Dec.-Lei 354/88, de 12-10, alterado pelos Decs.-Leis 140/89, de 28-4, 33/90, de 24-1, 276/90, de 10-9, e 379/91, de 9-10:

Determino:

1 — São nomeados como coordenadores das delegações regionais do júri da prova geral de acesso:

- a) Delegação Regional do Norte — licenciada Ana Maria Rodrigues Vaz Pires, professora efectiva da Esc. Sec. de Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia;
- b) Delegação Regional do Centro — licenciado João Jacinto P. Ferreira de Melo, professor efectivo da Esc. Sec. da Infanta D. Maria, Coimbra;
- c) Delegação Regional de Lisboa — licenciada Miquelina Santos Mendes, professora efectiva da Esc. Sec. do Padre António Vieira;
- d) Delegação Regional do Sul — licenciada Fernanda da Conceição Tomás Rodrigues Calado, professora efectiva da Esc. Sec. de Bocage.

2 — As delegações regionais funcionarão nas seguintes instalações:

- a) Delegação Regional do Norte — Esc. Sec. de Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia;
- b) Delegação Regional do Centro — Esc. Sec. da Infanta D. Maria, Coimbra;
- c) Delegação Regional de Lisboa — Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior;
- d) Delegação Regional do Sul — Esc. Sec. de Bocage, Setúbal.

3 — Os coordenadores das delegações regionais do júri e os professores coadjuvantes nomeados para as delegações regionais do júri ficarão prioritariamente afectos a esta função até à conclusão dos trabalhos a cargo do júri nacional, devendo ser dispensados do serviço não docente de forma a assegurar o funcionamento do júri de forma regular e tempestiva.

4 — O período oficial destinado a licença de férias para os coordenadores e professores coadjuvantes designados para as delegações regionais do júri será acrescido de 15 dias úteis, bem como de sete dias úteis para os professores classificadores, desde que tal não prejudique o cumprimento da data de abertura das aulas no ano lectivo de 1992-1993.

5 — Por proposta dos respectivos coordenadores, as delegações regionais do júri disporão de um fundo de maneo, a atribuir pelo director do Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior, para a realização das despesas necessárias ao seu funcionamento corrente.

6 — Os professores classificadores poderão, a seu pedido, ser dispensados de até dois dias de aulas, durante o período de classificação das provas.

8-1-92. — O Ministro da Educação, *Diamantino Gomes Freitas Durão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Secundária de Felgueiras

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação no DR, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6-1-92. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Secundária de Jácome Ratton

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foram afixadas, para consulta dos interessados, nos locais habituais as listas de antiguidade dos funcionários da Esc. Sec. de Jácome Ratton, em Tomar.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamarem a contar da data da publicação deste aviso no DR.

7-1-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Secundária n.º 1 de Matosinhos

Aviso. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, publica-se que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, das quais cabe reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, conforme determinado no art. 96.º do referido decreto-lei.

6-1-92. — Pelo Conselho Directivo, a Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Secundária de São Pedro de Vila Real

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente, dela cabendo reclamação pelo prazo de 30 dias, nos termos do n.º 1 do art. 96.º do supracitado decreto-lei.

6-1-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Queirós Meireles*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 2-1-92 do director deste Centro:

Maria Antonieta Ribeiro dos Santos Canas Mendes — autorizado o abono de oito dias de vencimento de exercício perdido.

3-1-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de auxiliar de serviços gerais, aberto através de aviso publicado no DR, 2.ª, 240, de 18-10-91, se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico deste Centro Regional.

3-1-92. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa Cabral P. Basto F. Cristo*.

Aviso. — O Centro Regional de Segurança Social de Aveiro pretende admitir, ao abrigo do art. 18.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 20.º, n.º 1, do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, em regime de contrato de trabalho a termo certo, uma pessoa para o desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais.

1 — Duração do contrato — durante o impedimento de uma funcionária até ao limite máximo de um ano.

2 — Remuneração — equivalente à categoria de auxiliar de serviços gerais da Administração Pública.

3 — Local de trabalho — no Centro Infantil de Santa Maria da Feira.

4 — Os candidatos devem encontrar-se habilitados com a escolaridade obrigatória e ter idade não inferior a 18 anos.

5 — As funções a desempenhar são genericamente as seguintes:

- a) Assegurar a manutenção das condições de higiene dos locais a que esteja afecto;
- b) Auxiliar no transporte de alimentos, géneros alimentícios e outros artigos de acordo com a orientação que para o efeito lhe for transmitida;
- c) Proceder ao controlo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias;
- d) Zelar pela segurança dos bens e haveres;
- e) Assegurar a recepção e expedição de correspondência;
- f) Desempenhar as funções de estafeta e proceder à distribuição de correspondência e valores por protocolo, no interior ou exterior do serviço ou estabelecimento.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Téc-

nico deste Centro Regional ou enviado pelo correio para a Rua do Dr. Alberto Soares Machado, 3800 Aveiro, delas devendo constar:

6.1 — Identificação completa;

6.2 — Habilitações literárias;

6.3 — Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

3-1-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de educador de infância, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 281, de 6-12-91, se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico deste Centro Regional.

Os candidatos serão oportunamente informados do dia, hora e local da realização da entrevista profissional.

6-1-92. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Coutinho de Aguiar Sobral Fernandes*.

Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 16-12-91:

Domingos Lopes Nunes, motorista — exonerada, a seu pedido, a partir de 2-12-91, por ter iniciado funções na Administração Regional de Saúde de Castelo Branco. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — Pelo Conselho Directivo, *José Cruz Penedo*.

Por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 20-12-91:

Rita Maria de Mira Franco Belico Velasco Resende, médica — autorizada a cessação do contrato de avença no âmbito do SVIP, a partir de 2-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-1-92. — Pelo Conselho Directivo, *José Cruz Penedo*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Por despacho do conselho directivo de 4-12-91 deste Centro Regional:

Maria Benedita Guerreiro Silva Parra — admitida, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções de servente, com a duração de um ano, com início na data do visto do TC. (Visto, TC, 26-12-91. São devidos emolumentos.)

2-1-92. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Ana Leonardo*.

Casa Pia de Lisboa

Aviso. — Torna-se público, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra afixada no átrio da Provedoria da Casa Pia de Lisboa, Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa, a lista de classificação final do candidato ao concurso interno de ingresso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de monitor (área de electricidade), publicado no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91.

3-1-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 23-12-91, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar principal do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por

aviso publicado no *DR*, 2.ª, 43, de 21-2-91, será afixada, para consulta, nos seguintes locais, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1100 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 99, 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

Nos termos do art. 34.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o director-geral dos Recursos Naturais, no prazo de 10 dias, a partir da data do registo da comunicação feita aos interessados, respeitada a dilação de três dias, após a publicação do presente aviso no *DR*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 23-12-91, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 43, de 21-2-91, será afixada, para consulta, nos seguintes locais, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1100 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 99, 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

Nos termos do art. 34.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o director-geral dos Recursos Naturais, no prazo de 10 dias, a partir da data do registo da comunicação feita aos interessados, respeitada a dilação de três dias, após a publicação do presente aviso no *DR*.

7-1-92. — Por delegação do Director-Geral, *João do Rosário Verrissimo Costa*.

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza

Por despacho de 24-10-91 do presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza:

Pedro Machado de Castro Monteiro, consultor jurídico de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Câmara Municipal do Porto — nomeado, mediante concurso, em comissão de serviço extraordinária, para estágio de ingresso na carreira técnica superior do quadro do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, com direito à remuneração do quadro de origem. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-1-92. — A Directora de Serviços de Administração, *Luísa Maria Tomás*.

ALTA AUTORIDADE CONTRA A CORRUPÇÃO

Desp. 1/92. — Nos termos dos arts. 12.º da Lei 45/86, de 1-10, e 16.º, n.º 2, do Dec. Regul. 3/84, de 12-1, e obtida a competente autorização do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, designo João Francisco Mendes Godinho Mira, guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, na situação de desligado do serviço a aguardar aposentação, para exercer, com efeitos a partir de 2-12-91, as funções de motorista de ligeiros de 1.ª classe neste organismo.

3-1-92. — O Alto-Comissário, *Manuel da Costa Braz*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 269/90, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, contra o arguido José Maria Carvalho da Silva, casado, industrial, filho de Hermínio Gonçalves Silva e de Gracinda Ribeiro Gonçalves, natural de Besteiros, Paredes, nascido em 21-7-55, portador do bilhete de identidade n.º 7566228, emitido em 16-12-86, por Lisboa, com última residência conhecida em Cavadas, Mouriz, Paredes, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, foi o referido arguido declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obtenção de certidões de nascimento; proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes, renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e proibição de movimentar por si ou outrem quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

7-11-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 48/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, contra o arguido Manuel Filipe dos Santos Calado, casado, proprietário, nascido em 1-12-65, filho de António Colaço Calado e de Delfina Rosa dos Santos Calado, actualmente residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Quinta da Lagoa, Cabeço de Ferreiros, Cartaxo, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, de Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração; suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 337.º, n.º 1, do referido Código), e proibição de obter, por emissão originária ou renovação do bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, e ainda a proibição de obter certificado de registo criminal.

8-11-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico.* — Pelo Escrivão de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 48/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, contra a arguida Rute Maria Pereira Reis, solteira, doméstica, nascida em 10-10-71, natural da freguesia de Cête, concelho de Paredes, filha de Joaquim Moreira Reis e de Maria da Conceição Sousa Pereira Borges, actualmente residente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar de Fonte Sagrada, Castelões de Cepeda, Paredes, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração; suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 337.º, n.º 1, do mesmo Código), e proibição de obter, por emissão originária ou renovação, bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, bem como proibição de obter certificado de registo criminal.

8-11-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Rico.* — Pelo Escrivão de Direito, *Diana Maria de Almeida Paulino.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio. — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, M.º Juiz de Direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, faz saber que por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 1071/90, a correr termos nesta Secção e Juízo, e em que é autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido Rogério Perestrelo da Silva Ramos, solteiro, comerciante, nascido em 9-8-52, em Marrocos, filho de Rogério Caldeiron da Silva Ramos e de Maria Luisa dos Santos Perestrelo, residente na Rua do Casal Bolinhos, Brejos de Azeitão, Setúbal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca e situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12-11-91. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas.* — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio. — No processo comum (com intervenção de juiz singular) n.º 218/91, pendente na 3.ª Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Mendes Hilário Silva, casado, vendedor, nascido em 30-11-41, natural da freguesia de Campolide, Lisboa, filho de Lena Mendes Rosa da Silva e de Américo Azinhais Hilário da Silva, e com última residência conhecida na Avenida de 25 de Abril, lote 11, 2.º, frente, Leiria, actualmente em parte incerta, portador do bilhete de identidade n.º 323935, emitido em 18-6-83, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 22-10-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, tendo esta contumácia os efeitos previstos nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código do Processo Penal, que implica para o arguido:

- Suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação e detenção dos arguidos em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes;
- Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração de contumácia;
- Proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução;
- Proibição de obter quaisquer outros documentos ou a prática de qualquer acto junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, repartições de finanças, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- Proibição do arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civis, predial, comercial e de automóveis.

25-10-91. — O Juiz de Direito, *Eduardo Rodrigues Pires.* — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Vieira dos Reis.*

Anúncio. — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, faz saber que por despacho de 31-10-91, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 81/90, nesta Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Elisário da Luz Neves, casado, gerente comercial, nascido em 10-9-54, natural de São João das Lampas, Sintra, filho de Albertino Lourenço Neves e de Maria da Luz, com última residência em Assofora, Sintra, por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, de Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma e ainda a proibição de obtenção de quaisquer documentos, tais como passaporte, registos, certidões, bilhete de identidade e outros, junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

6-11-91. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez.* — O Escrivão-Adjunto, *António Almeida.*

Anúncio. — A Dr.ª Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, faz saber que por despacho de 31-10-91, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 59/91, nesta Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Martinho Nunes Gonçalves, casado, comerciante, nascido em 23-2-54, natural de Campeã, Vila Real, filho de Roberto dos Anjos Gonçalves e de Maria de Lurdes Nunes, com última residência em Pepe, Campeã, Vila Real, por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma e ainda a proibição de obtenção de quaisquer documentos, tais como passaporte, registos, certidões, bilhete de identidade e outros, junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

7-11-91. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez.* — O Escrivão-Adjunto, *António Almeida.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que correm termos uns autos de processo comum

(singular) registado sob o n.º 265/91, que o Ministério Público move contra a arguida Angelina da Costa Mendes, solteira, nascida em 19-9-61, filha de Raul Gomes Mendes e de Maria José Germana da Costa Mendes, natural de Santarém, e com última residência na Rua de Almeida Garrett, 86, Barreiras, Santarém, por haver cometida um crime, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 4-11-91, proferido nos autos acima indicados, foi a arguida declarada contumaz, ao abrigo no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes:

- Suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do referido Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do mesmo diploma);
- Proibição de obter certidões de nascimento e casamento, bem como bilhete de identidade e passaporte.

5-11-91. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Heitor Barradas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, no processo comum (singular) n.º 558/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Adriano José Mendonça Pinto, casado, comerciante, filho de José Fernandes Pinto e de Emília Pereira de Mendonça, nascido em 29-4-52, natural de Idães, Felgueiras, e, com última residência conhecida na Rua da Gueimaia, 268, rés-do-chão, Maia, Porto, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código Penal (data do despacho: 4-11-91).

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 320.º do Código do Processo Penal vigente), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter passaporte e documentos referentes a veículo, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3, do referido Código).

7-11-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — A Escriutária Judicial, *Maria José Campos Guimarães*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum (singular) n.º 170/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, por despacho de 7-11-91, que o Ministério Público move contra o arguido José Miguel Dantas Oliveira, casado, comerciante, nascido em 29-11-57, em São Paio, Guimarães, filho de José Fernandes da Silva e de Maria da Adoração Araújo Dantas, com última residência conhecida na Rua de Teixeira de Pascoais, 568, 7.º-B, da cidade de Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal vigente, e consequentemente implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data e a proibição de obter documentos, certidões, ou registos junto de qualquer autoridade ou repartição pública, e ficando impedido de obter bilhete de identidade, certificado do registo criminal ou qualquer certidão relativa ao seu estado.

8-11-91. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fonseca Lobo*. — O Escrivão de Direito, *Mário Alberto Correia de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 102/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Ferreira Lino, casado, industrial, nascido em 23-11-37, natural de Santa Maria da Feira, filho de Domingos Ferreira Lino e de Ana Correia de Sá, portador do bilhete de identidade n.º 2675445, emitido em 6-10-83, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Azenha, Arrifana, Santa Maria da Feira, foi, por despacho de 30-10-91, proferido nos autos acima identificados, declarada a cessação de contumácia, cuja declaração foi publicada no DR, 2.ª, 23, de 27-1-90.

31-10-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — Pelo Escrivão de Direito, *Luís Manuel de Oliveira Neto*.

Anúncio. — Faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 129/91, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Fernandes da Cunha, casado, comerciante, natural de Estorãos, Ponte de Lima, onde nasceu em 7-4-47, filho de José Gomes da Cunha e de Albertina da Ascensão Fernandes, com última residência conhecida em Além do Rio, lugar da freguesia de Areosa, Viana do Castelo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 31-10-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração; e
- Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos, perante autoridades públicas.

31-10-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Soares de Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 131/89, pendente da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Ferreira Lino, casado, industrial, filho de Domingos Ferreira Lino e de Ana Correia de Sá, natural e residente em Manhouce, lugar da freguesia de Arrifana, do concelho e comarca de Santa Maria da Feira, presentemente ausente em parte incerta, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-11-91, foi declarada cessada a contumácia do arguido.

6-11-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escriutário Judicial, *Francisco Manuel Cabral Lourenço da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 1242/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido António Alves de Almeida, casado, industrial, filho de Daniel de Almeida e de Margarida Alves, nascido em 20-11-41, em São João da Madeira, portador do bilhete de identidade n.º 3242810, de 28-4-87, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Fernando Pessoa, lote 6, Parrinho, São João da Madeira, foi, por despacho de 6-11-91, proferido nos autos acima identificados, declarada a cessação de contumácia, publicada no DR, 2.ª, 95, de 24-4-90.

7-11-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 262/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Ferreira Lino, casado, industrial, natural de Arrifana, Santa Maria da Feira, nascido em 23-11-37, filho de Domingos Ferreira Lino e de Ana Correia de Sá, portador do bilhete de identidade n.º 2675445, emitido em 6-10-83, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em Manhouce, Arrifana, Santa Maria da Feira, foi, por despacho de 6-11-91, proferido nos autos acima identificados, declarada a cessação de contumácia, publicada no DR, 2.ª, 96, de 26-4-90.

8-11-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — Pelo Escrivão de Direito, *Luís Manuel de Oliveira Neto*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 1168/89, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Ferreira Lino, casado, industrial, filho de Domingos Ferreira Lino e de Ana Correia de Sá, nascido em 23-11-37, em Arrifana, Santa Maria da Feira, e com última residência conhecida no Lugar de Manhouce, Arrifana, Santa Maria da Feira, foi, por despacho de 6-11-91, proferido nos autos acima identificados, declarada cessada a contumácia publicada no DR, 2.ª, 113, de 17-5-90.

8-11-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Leitão Cabral Ferreira Lourenço, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 3174/89, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido Manuel Ferreira-Lino, casado, industrial, nascido em 23-11-37, em Arrifana, Santa Maria da Feira, filho de Domingos Ferreira Lino e de Ana Correia de Sá, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, foi por despacho de 6-11-91, declarada a cessão da contumácia.

11-11-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Leitão Cabral Ferreira Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel da Silva Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — Faz-se público que por despacho de 2-10-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 911/89, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, que o Ministério Público move contra o arguido Nélson Rodrigues, nascido em 25-4-48, natural de Valadares, São Pedro do Sul, filho de Armando Rodrigues Carvalho e de Dorinda Rodrigues Martins e com última residência, conhecida na Rua da Conceição Sameiro Antunes, 17, 4.º, direito, Cova da Piedade, Almada, por haver cometido e se encontrar pronunciado pelo crime de contra-economia, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem para o arguido os seguintes efeitos:

- a) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do referido Código).
- b) Proibição de obter ou renovar os seguintes documentos:
 - 1) Passaporte;
 - 2) Bilhete de identidade;
 - 3) Carta de condução;
 - 4) Certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- c) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis).

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser legalmente afixados.

29-10-91. — O Juiz de Direito, *Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Lobélia Tavares*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 7-10-91, proferido nos autos de processo comum n.º 1058/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, que o Ministério Público move contra o arguido Júlio da Conceição Dias do Carmo, casado, comerciante, nascido em 16-7-59, natural de Portela do Fojo, Pampilhosa da Serra, filho de Manuel Amaro Dias do Carmo e de Maria da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 4360257, emitido em 30-8-84, por Lisboa, actualmente recluso no Estabelecimento Prisional do Porto, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca a declaração de contumácia a qual anula a suspensão dos ultímoes termos deste processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após este despacho e, a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, assento de nascimento, carta de condução e passaporte e outros.

29-10-91. — O Juiz de Direito, *Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Garcia da Fonseca Correia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SERPA

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Teixeira Pego Branco, M.ª Juíza de Direito, substituta, do Tribunal Judicial da Comarca de Serpa, faz saber que por despacho proferido em 30-10-91, foi o arguido no processo comum (singular) n.º 66/91, do Tribunal Judicial da Comarca de Serpa, César Manuel Cardoso Matos do Paço, solteiro, natural de Madalena (Açores), nascido em 21-9-65, filho de

Luís Manuel Matos do Paço e de Maria Fernanda S. J. Cardoso, com a última residência conhecida na Fajã Grande, Calheta, Ilha de São Jorge, e actualmente em parte incerta, declarado contumaz, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, o que implica:

- a) Suspensão dos ultímoes termos do processo até à apresentação e ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do referido Código);
- c) Inibição de obter bilhete de identidade, certificado do registo comercial, certidão de nascimento e passaporte (art. 337.º, n.º 3, do mesmo Código).

5-11-91. — A Juíza de Direito, substituta, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — A Escriutária Judicial, *Ana de Jesus Apolinário Monteiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Cristina Maria Teixeira Pego Branco, juíza de direito, substituta, do Tribunal Judicial da Comarca de Serpa, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 67/91, que corre termos nesta comarca de Serpa, Secção U, no qual é arguido José Augusto dos Santos Apolo, solteiro, servente de pedreiro, natural de São João Baptista, Moura, nascido em 24-4-67, filho de Vítor Augusto Filipe Apolo e de Luzia dos Santos Gonçalves, residente na Rua do Dr. Garcia Peres, 33, em Moura, e portador do bilhete de identidade n.º 8062751, por despacho de 30-10-91, foi declarada caduca a declaração de contumácia do mesmo, cessando por isso os efeitos a que aludem os arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

5-11-91. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — A Escriutária Judicial, *Ana de Jesus Apolinário Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 6-3-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 2800/90, da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Alexandre Almeida Martins, solteiro, nascido em 20-11-68, na freguesia da Pena, em Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 9553246, emitido em 11-11-88, por Lisboa, filho de Ernesto Martins Jorge e de Maria Luísa Almeida Matos Jorge, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Quinta de Santo António, 5, rés-do-chão, em Cascais, por ter sido recebida contra o arguido acusação imputando-lhe a prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, o que implica para o arguido a suspensão dos ultímoes termos do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos dos serviços públicos, de identificação civil e registo criminal e das conservatórias dos registos predial, civil de automóveis e dos cartórios notariais e ainda de obter carta de condução, passaporte e respectivas renovações.

7-11-91. — A Juíza de Direito, *Maria José Simões*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João O. Serrão*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio. — O Dr. Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Soure, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 84/90, pendente nesta comarca, contra o arguido Manuel Henriques Antunes, divorciado, engenheiro civil, nascido em 12-10-53, natural de Coimbra, filho de Manuel Antunes e de Conceição d'Alegria Henriques, com a última residência conhecida em Eira Pedrinha, Condeixa-a-Nova, actualmente a residir em parte incerta, pronunciado pela prática de um crime, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 14-10-91, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18-10-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Albano D. Duarte Freitas*. — A Escriutária, *Maria Isilda Miranda da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum (singular) n.º 70/90, pendente na 3.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas, que o Ministério Público move contra Gilberto Luís dos Santos Vicente, solteiro, especialista de organização e métodos, nascido em 16-6-65, natural de Sé Nova, Coimbra, filho de Gilberto Luís Dias Vicente e de Maria Albertina Carvalho dos Santos, residente na Rua de Mário Augusto de Almeida, 25, 2.º, frente, em Coimbra, por ter sido indiciado num crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-11-91, foi declarado caducada a declaração de contumácia aplicada àquele arguido no despacho proferido em 22-5-91, e publicado no *DR*, 2.ª, 140, de 21-6-91 (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

7-11-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Filipe Ferreira Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Maria da Graça Belém*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum registados sob o n.º 109/90, pendente no Tribunal Judicial da Comarca de Valença, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Alípio Antero Ferreira da Silva, filho de Alípio Antero da Silva e de Adelaide Ferreira de Brito Silva, natural da freguesia de Paranhos, Porto, nascido em 29-9-37, e com última residência conhecida na Avenida de Frei Miguel Contreiras, 54, 8.º, Lisboa, e actualmente em parte incerta, por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 13-1-27, por despacho proferido em 5-11-91, foi declarada caduca a declaração da contumácia publicada no *DR*, 2.ª, 145, de 27-6-91.

6-11-91. — O Juiz de Direito, *Traiano Teles de Menezes*. — O Escriutário Judicial, *João Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio. — O Dr. Estêvão Vaz Saleiro de Abreu, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 45/91, desta Secção e Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Costa Silva Soares, solteiro, comerciante, nascido em 24-5-56, em Moçambique, filho de José Soares e de Maria Celeste Costa Silva Almeida Soares, e com última residência conhecida na Rua de Mateus Vicente de Oliveira, 10-A, 3.º, esquerdo, Queluz, Sintra, indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido por despacho de 12-5-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com a consequência da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e com a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12-11-91. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu*. — O Escrivã-Adjunto, *José Carlos Alves Pires Trigo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 333/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde, que o Ministério Público e o assistente Texma — Têxteis de S. Mamede, L.ª, move contra o arguido Isabel Cristina Fernandes Guedes de Carvalho, solteira, nascida em 17-5-70, na freguesia de Matosinhos, filha de Joaquim Fernando Alves Guedes de Carvalho e de Maria Rosalina Freitas Fernandes, com última residência na Rua de António Rodrigues da Rocha, 90, cave, esquerda, Vila Nova de Gaia, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º

e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 11-11-91, e nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer documentos juntos das conservatórias ou notariado, bem como de passaporte.

11-11-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 391/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde, que o Ministério Público move contra o arguido Pearali Hassam Nurmamede, casado, industrial, nascido em 9-7-36, em Moçambique, filho de Hassam Nurmamede e de Saquima Bai Judaugi, com última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, 1.º e 2.º, esquerdo, Paivas, Amora, Seixal, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º, n.ºs 1 e 2, al. c) do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo, por despacho de 11-11-91, e nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação em juízo do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer documentos juntos das conservatórias ou notariado, bem como de passaporte.

11-11-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — A Dr.ª Octávia Viegas, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 395/90 contra a arguida Natália de Jesus Vieira Sordeiro Mourão Barata, filha de Jesus Castro Sordeiro e Filomena Vieira, nascida em 1-8-39, titular do bilhete de identidade n.º 1317542, de 9-12-85, natural de Lisboa, com última residência conhecida na Zona 3, Rua Sete, lote 17, rés-do-chão, Tires, Cascais, e actualmente ausente em parte incerta, ao qual lhe é imputado um crime, previsto e punido pelos arts. 209.º, n.º 1, e 204.º, al. c), do Código Penal, foi esta arguida, por despacho de 15-7-91, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do referido Código).

4-11-91. — A Juíza de Direito, *Octávia Viegas*. — A Escriutária Judicial, *Maria Filomena Rodrigues Alves*.

Anúncio. — A Dr.ª Octávia Viegas, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 403/90 contra a arguida Maria Fernanda Sacadura Nunes de Milagres, filha de Pedro da Silva Nunes e de Silvina Amália Sacadura Nunes, natural da freguesia de Benfica, Lisboa, nascida em 10-3-48, residente na Rua Projectada à Rua do Brigadeiro Fernando Alberto de Oliveira, lote 5, 1.º, esquerdo, em Alverca, e actualmente ausente em parte incerta, ao qual lhe é imputado um crime, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi esta arguida, por despacho de 15-7-91, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do referido Código).

4-11-91. — A Juíza de Direito, *Octávia Viegas*. — A Escriutária Judicial, *Maria Filomena Rodrigues Alves*.

Anúncio. — A Dr.ª Octávia Machadinho Viegas, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 313/90, contra o arguido António Chitas, filho de João Justino Chitas e de Ana Rosa, natural de Benavente, concelho de Benavente, nascido em 29-5-27, divorciado,

trabalhador rural, e com última residência conhecida em Parque Industrial do Porto Alto, Samora Correia, e actualmente ausente em parte incerta, ao qual lhe é imputado um crime, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este arguido, por despacho de 15-7-91, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos e de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do referido Código).

5-11-91. — A Juíza de Direito, *Octávia Viegas*. — O Escrivão de Direito, *José Eduardo Lucas Miguel*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 41/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra o arguido José Samago Figueiredo, natural de São Sebastião da Pedreira, e com última residência conhecida na Rua de São Sebastião da Pedreira, 110-A, em Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 18-10-91, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos ultiores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do referido Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código);
- c) Inibição de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

18-10-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — A Escriutária, *Alina Maria R. Tavares Freitas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum (com intervenção do juiz singular) registado sob o n.º 4466, em que são autor o Ministério Público e arguido Albano Oliveira Félix Araújo, filho de José Oliveira Félix e de Maria da Conceição Oliveira, nascido em 22-2-55, casado, natural de Granja do Têdo, concelho de Tabuaço, portador do bilhete de identidade n.º 3691380, de 30-10-78, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Gomes Freire, 208, casa 2, no Porto, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

A não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do referido Código).

31-10-91. — O Juiz de Direito, *Antero Luís*. — A Escrivã de Direito, *Maria Luísa dos Santos Coelho*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum (com intervenção do juiz singular) registado sob o n.º 6951, em que são autor o Ministério Público e arguido Agostinho Morgado Sousa, casado, comerciante, filho de José Pereira Gomes e de Virgínia Morgado, nascido em 26-8-53, natural da freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua da Tranqueira, 699, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no

art. 336.º do Código de Processo Penal que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

6-11-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Olívia Monteiro Pinto*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, correm termos uns autos de processo comum (singular) registados sob o n.º 6974, que o Ministério Público move contra Maria de Fátima Almeida e Sousa, solteira, música, nascida em 18-4-62, filha de Joaquim dos Santos Sousa e de Maria Lucília da Silva Monteiro, natural de Paranhos, Porto, e com última residência conhecida na Rua de Miguel de Oliveira, 285, Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, ora residente em parte incerta.

Nos mesmos autos foi aquela arguida Maria de Fátima Almeida e Sousa, declarada contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os ultiores termos do processo suspensos, até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estabelecido no art. 320.º daquele Código, implicando para a arguida a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar, a requerimento do Ministério Público.

Tal declaração implica ainda a proibição da arguida obter certidões de assento de nascimento e casamento, na hipótese de ser casada, a ela referentes, na competente conservatória do registo civil, bem como a proibição da arguida obter passaporte ou bilhete de identidade.

8-11-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Costa*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, correm termos uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 6751, que o Ministério Público move contra Maria Manuela de Melo Ferreira, casada, doméstica, nascida em 6-3-51, filha de Artur da Silva Ferreira e de Maria Joaquina Dias, natural de Lourenço Marques, Moçambique, com última residência conhecida na Rua de Adolfo Loureiro, 14, 1.º, Coimbra, ora residente em parte incerta.

Nos mesmos autos foi aquela arguida Maria Manuela de Melo Ferreira declarada contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os ultiores termos do processo suspensos até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estabelecido no art. 320.º daquele Código, implicando esta declaração para a arguida a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar, a requerimento do Ministério Público.

A mesma declaração implica ainda a proibição da arguida obter certidões de assentos de nascimento e de casamento a ela referentes, na competente conservatória do registo civil, bem como a proibição de obter passaporte e bilhete de identidade.

11-11-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Costa*.

Anúncio. — O Dr. Jaime Paulo Tavares Valério, M.º Juiz de Direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que por despacho de 8-11-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 1104, desta Secção e Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Hermínio Reis Inácio, casado, industrial, nascido em 11-2-40, filho de Joaquim Luís e de Carolina dos Reis Pereira, natural da freguesia de Alpedriz, Alcobaça, residente na Rua Formosa, 34, Pataias, Alcobaça, foi declarado cessado o estado de contumácia do arguido, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12-11-91. — O Juiz de Direito, *Jaime Paulo Tavares Valério*. — A Escriutária, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 10-5-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 4158, a correr termos da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, contra o arguido Albano Oliveira Félix Araújo, filho de José Oliveira Félix e de Maria da Conceição Oliveira, natural da freguesia de Granja do Têdo, do concelho de Tabuaço, onde nasceu em 22-2-55, casado, empregado comercial, com última residência conhecida na Rua de Gomes Freire, 208, casa 2, na cidade do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 3691380, emitido por Lisboa, em 30-10-78, foi declarada a cessação da contumácia daquele mesmo arguido, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal, por desistência da queixa.

12-11-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos de Moura Antunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum colectivo n.º 198/91, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real de Santo António, que o Ministério Público move contra o arguido José Henrique Martins Mália, actualmente em parte incerta com última residência conhecida na Travessa de Vasco da Gama, Edifício Panorama, apartamento 206, em Lagos, e outros, por se encontrar indiciado pela prática do crime de tráfico de estupefacientes, foi o mesmo, por despacho de 10-10-91, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data o arguido proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando ainda esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

23-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Ramalho Gonçalves*. — A Escriutária Judicial, *Maria Jesuína Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum colectivo n.º 198/91, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real de Santo António, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Vidal Rebelo Ramos, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida em Largo de Afonso Ventura, 7, 2.º, direito, em Setúbal, e outros, por se encontrar indiciado pela prática do crime de tráfico de estupefacientes, foi o mesmo, por despacho de 10-10-91, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data o arguido proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando ainda esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

23-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Ramalho Gonçalves*. — A Escriutária Judicial, *Maria Jesuína Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum colectivo n.º 76/91, pendente na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real de Santo António, que o Ministério Público move contra o arguido Alexandre Pinto, filho de Deolindo Pinto e de Balbina do Carmo, nascido em 14-8-51, natural de Ferreiros de Avôes, Lamego, solteiro, sem profissão, residente em parte incerta, e com última residência conhecida na Rua do Vale de Santo António, 12, 1.º, esquerdo, em Lisboa, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. d), e 298.º, n.º 1, todos do Código Penal, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando a contumácia a suspensão dos termos ulteriores do processo acima referido, quanto ao arguido, até à sua apresentação ou detenção sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaportes (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do referido Código).

6-11-91. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Ramalho Gonçalves*. — O Escriutário, *Alberto Manuel Martins da Cruz*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio. — A Dr.ª Lígia Maria Gomes Moreira, M.ª Juíza de Direito da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Verde, faz saber que, por despacho de 30-10-91, exarado nos autos de processo comum singular n.º 111/88, que a digna magistrada do Ministério Público move contra João José Fernandes da Silva Leandro, solteiro, trolha, nascido em 17-8-61, na freguesia de Loureira, desta comarca, filho de João Soares da Silva Leandro e de Delfina Fernandes, residente no Lugar da Poça, freguesia de Soutelo, desta comarca, foi julgada caduca a contumácia decretada nestes mesmos autos.

Para constar se lavra este anúncio, que vai ser devidamente publicado.

4-11-91. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria Gomes Moreira*. — A Escriutária, *Maria Filomena Sales Ferreira*.

Anúncio. — Ao abrigo do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal, por despacho de 28-10-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 74/91, pendente da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Verde, foi declarado contumaz o arguido Francisco Dantas Cachetas, casado, industrial, nascido em 27-4-53, filho de Domingos Cachetas e de Maria de Jesus Correia Dantas, natural da freguesia de Oleiros, concelho de Vila Verde, e com última residência conhecida no lugar do Paulo, daquela freguesia e concelho, actualmente ausente em parte incerta, por se achar pronunciado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c) e d), do Código Penal, e, consequentemente, decretada a proibição de o mesmo obter passaporte, bilhete de identidade, bem como quaisquer certidões ou registos, nas conservatórias dos registos predial, civil, automóveis ou comercial, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até que se apresente em juízo.

A declaração implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

7-11-91. — O Juiz de Direito, *Horácio Correia Pinto*. — O Oficial de Justiça, *José Fernando Marcos Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, faz público que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 311/91, desta Secção e Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Maria Fernanda Rodrigues Monteiro da Costa, filha de António Monteiro e de Maria Ilda Lopes Rodrigues, nascido em 20-10-55, com a última residência conhecida na Rua de João Ribeiro, 8-A, rés-do-chão, freguesia de Benfica, Lisboa, e actualmente em parte incerta, pelo crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma arguida, por despacho de 30-10-91, declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, que implica para a arguida a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a interdição de obter ou renovar o bilhete de identidade, certidão de nascimento e certidão do registo criminal.

4-11-91. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Virgílio Gonçalves dos Santos*.

Anúncio. — Faz-se que nos autos de processo comum (singular) n.º 232/90, da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra Manuel Pinto Sobral, solteiro, motorista, filho de António Aires Sobral e de Maria Pinto, natural de Arcozelo, Moimenta da Beira, nascido em 7-2-60, e com última residência conhecida na Quinta de São João da Carreira, Viseu, por ter cometido o crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi ao mesmo arguido, por despacho de 4-11-91, declarado extinto o procedimento criminal e caduca a declaração de contumácia que lhe havia sido imposta em 28-1-91.

6-11-91. — O Juiz de Direito, *António José Moura Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Filipe Carlos Sousa*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 4-11-91, proferido nos autos de processo comum n.º 271/91 da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra Mário Manuel de Almeida, casado, comerciante, filho de Mário Ângelo de Almeida e de Maria do Rosário, natural de Angola, nascido em 3-4-60, e com última residência conhecida no Bairro da Negrosa, São Pedro do Sul, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter ou renovar qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer conservatória ou repartição pública.

6-11-91. — O Juiz de Direito, *António José Moura Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Filipe Carlos Sousa*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 4-11-91, proferido nos autos de processo comum n.º 234/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Bata Alves, casado, comerciante, filho de Eduardo Augusto Alves e de Maria do Céu Bata, natural de Freixo de Espada à Cinta, nascido em 25-11-65, titular do bilhete de identidade n.º 9448750, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 221, Freixo de Espada à Cinta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte, carta de condução e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação, ficando ainda vedado a celebrar quaisquer registos.

7-11-91. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *F. José R. Neto*.

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 4-11-91, proferido nos autos de processo comum n.º 320/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra o arguido Filipe Romão Marques, gerente comercial, nascido em 19-5-57, natural da Comarca de Alcântara, Lisboa, filho de Armando Morais Marques e de Maria Helena Gil Romão Marques, portador do bilhete de identidade n.º 5040313, de 3-12-84, emitido por Lisboa, com última residência conhecida no Centro Comercial Olaias, loja 216, Avenida de Ab. Oliveira, 13, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte, carta de condução e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação, ficando ainda vedado a celebrar quaisquer registos.

7-11-91. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *F. José R. Neto*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 231/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Fernando António Azevedo Pereira da Silva, casado, nascido em 9-3-31, na freguesia do Campo Grande, Lisboa, filho de Augusto Pereira da Silva e de Margarida do Carmo Azevedo Pereira da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 0038840, de 19-1-74, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Timor, 11, Queluz, Sintra, por haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, dois deles previstos e punidos pelo n.º 2, al. c), e outro pelo n.º 1 do art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9 (art. 5.º), foi o mesmo arguido, por despacho de 4-11-91, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração da contumácia e bem assim na proibição de obter, passaporte, bilhete de identidade, certidão de nascimento e de casamento e qualquer registo comercial.

7-11-91. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

Anúncio. — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, faz saber que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 29/90, desta Secção e Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Paulo Augusto Gomes Luís Pinto, filho de Augusto Gomes Luís Pinto e de Pámlira Gomes, natural da freguesia de Ranhados, concelho de Viseu, nascido em 22-10-61, casado, serralheiro, com a última residência conhecida na Rua dos Combatentes, 21, Ranhados, Viseu, pelo crime previsto nos arts. 286.º, 287.º, n.º 2, al. c), 177.º, n.º 1, e 313.º, n.º 1, todos do Código Penal, por despacho de 6-11-91, foi declarado extinto o procedimento criminal, contra o referido arguido, nos termos do art. 114.º, n.º 2, do Código Penal, cessando por isso a declaração de contumácia que lhe havia sido imposta por despacho de 26-6-90.

8-11-91. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Virgílio Gonçalves dos Santos*.

Acta de conferência. — No ano de 1 a 91 aos 25 dias do mês de Outubro, no Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, onde se encontrava o Ex.º Juiz Dr. Veríssimo Martins da Silva, à hora marcada no competente despacho ordenou este Magistrado ao escriturária judicial eventual Maria Isabel Lopes Rodrigues, que interpelasse as pessoas convocadas nestes autos de alteração da regulação do poder paternal em que é requerente Maria Rosa da Costa Lopes e Rui Pereira Marques, requerido, o que cumpriu, verificando estarem presentes o digno magistrado do Ministério Público, Dr. Jorge Ribeiro Gaspar, e as demais pessoas para esta diligência convocadas.

Iniciada a conferência, ele Sr. Juiz tentou o acordo entre a requerente e o requerido, o que foi possível nos seguintes termos:

1.º O menor José Pedro fica entregue e confiado à mãe a qual sobre ele exercerá o respectivo poder paternal.

2.º O pai poderá visitar o menor, sempre que o entender, mas sem prejuízo das obrigações escolares do menor e no local onde o menor reside com a mãe, devendo comunicar-lhe tal facto com antecedência de 24 horas.

3.º A título de alimentos o pai contribuirá com a quantia mensal de 10 000\$.

O montante das prestações atrasadas no valor de 100 000\$ será pago pelo pai em 20 prestações mensais de 5000\$.

A prestação mensal de 10 000\$ e as prestações de 5000\$ que estão em atraso serão descontadas no vencimento do requerimento e com início no próximo mês de Novembro e depositado no Banco Fomento Exterior conta n.º 31-014062/7.

5.º O abono de família do menor será pago directamente à mãe do menor.

6.º Sempre que o requerido for aumentado o montante da prestação agora fixada será aumentada na proporção do seu vencimento.

7.º As custas serão pagas a meias e em partes iguais pela requerente e requerido.

Seguidamente ele Sr. Juiz proferiu a seguinte sentença:

Julgo válida, quer pela qualidade dos intervenientes, quer pelo seu objecto, o acordo que antecede e, consequentemente, homologo-o por sentença nos seus precisos termos.

Oficie ao Comando-Geral da PSP para com início no mês de Novembro passar a descontar no vencimento do requerido a prestação de 10 000\$ e durante vinte meses a quantia de 5000\$ que será acrescida para pagamento das prestações atrasadas e ainda o abono de família referente ao menor José Pedro.

Cumpra o art. 192.º, al. b), do Código Civil.

Valor para efeitos tributários 280 000\$.

Custos na forma acordada com a legal redução de taxa de justiça.

Registe e notifique.

Esta sentença foi logo devidamente notificada a todos os presentes que disseram ficar cientes.

Para constar se lavrou a presente acta que lida é assinada.

(Assinatura ilegíveis.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 25-10-91, proferido nos autos de processo comum n.º 457/90, a correr termos neste Tribunal Judicial da Comarca de Vouzela, que a digna magistrada do Ministério Público, nesta comarca, move contra a arguida Maria Teresa Ferreira de Almeida Matos, casada, doméstica, nascida em 10-3-51, filha de Carlos de Almeida Matos e de Maria dos Prazeres Ferreira, titular do bilhete de identidade n.º 7255078, de 27-11-85, de Lisboa, com última residência conhecida em Cima de Feira, Vouzela, por um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia da referida arguida e nos autos acima identificados.

5-11-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Neto Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Gonçalves Santos*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para provimento de quatro vagas de operário não qualificado do quadro de pessoal desta Universidade, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 275, de 29-11-91, se encontra afixada no átrio da Universidade Aberta, sita na Rua da Escola Politécnica, 141, onde pode ser consultada.

8-1-92. — O Presidente do Júri, *José Eduardo Gonçalves Reis*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso. — Tendo em atenção o disposto na al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7 (alterado pelo Dec.-Lei 427/89, de 7-12), na al. b) do n.º 2 do art. 24.º e no n.º 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 11.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, informam-se os candidatos que durante um ano foram sujeitos a estágio probatório, por terem sido aprovados no concurso externo de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe (in-

formática), de que os resultados da avaliação e classificação de estágio se encontram afixados no rés-do-chão, lado nascente, do pavilhão III, edifício da Reitoria.

A acta foi homologada por despacho do reitor de 18-12-91.

31-12-91 — Pelo Administrador, *Ulisses Carvalho de Jesus*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Por despacho do reitor de 31-12-91:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Biologia Celular requerida por Deolinda Rodrigues Jorge de Andrade Perez:

Presidente — Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Euclides Manuel Vieira Pires, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

31-12-91 — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, faz-se público que, por despacho do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, no uso da subdelegação de competências de 4-12-91, está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de desenhador principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra (Dec. Regul. 70/85, de 30-10).

2 — Condições de candidatura — devem os candidatos reunir os requisitos gerais e especiais para acesso, estabelecidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 2 do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7; 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12, com as correções do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e Dec. Regul. 70/85, de 30-10.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso e caduca com o preenchimento da mesma.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, para o grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é nos serviços de textos dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento do lugar a prover é o constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que poderá ser complementada pela entrevista profissional de selecção, se o júri entender que se torna necessário.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, até ao termo fixado, e entregue nos Serviços Administrativos, Secção de Pessoal, sitos na Rua de Guilherme Moreira, 12, em Coimbra, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

9.2 — Do requerimento deverá constar a identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, residência e número do bilhete de identidade data e serviço de identificação que o emitiu), a categoria, as habilitações literárias e profissionais e a referência inequívoca ao lugar a que concorre.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração do serviço ou organismo a que se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;

c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;

d) *Curriculum vitae* datado e assinado.

9.4 — É dispensada aos funcionários dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Armando José, chefe de repartição da Administração-Geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Jorge Fragata Melo Corte Real, assessor.
Abel Cunha Melo e Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes:

José Manuel Gomes Tereso, chefe de secção.
Victor Domingues Batista, chefe de secção.

26-12-92. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 10-10-91:

Licenciados Agostinho Silvestre Rosa e Maria da Conceição Peixe Rego — admitidos, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistentes estagiários, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 10-10-91, pelo prazo de um ano, renovável. (Visto, TC, 18-12-91. São devidos emolumentos.)

2-1-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação, de 30-12-91:

Concedida equiparação a bolseira no País:

À Doutora Isabel Maria Bengala Freire Branco, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade, no período de 12 a 15-12-91.

À Doutora Maria Beatriz da Silva Lima Macara, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade, no período de 12 a 14-12-91.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor José Henrique da Costa Ferreira Marques, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 5 a 8-12-91.

À licenciada Maria Adelina Pereira Esteves Ramires da Providência Villas-Boas e Costa, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 9 a 11-12-91.

Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação, de 31-12-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Manuel Dias Farinha, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade no período de 10 a 18-1-92.

À Doutora Vânia Pinheiro Chaves, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 12 a 26-1-92.

À Doutora Maria Mafalda Morais Leite, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 13 a 21-1-92.

À Doutora Maria Alzira Semão dos Santos Seixo, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 22-1 a 4-2-92.

Ao Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 14-2 a 9-3-92.

Ao Doutor Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 14 a 18-12-91.

9-1-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Instituto Geofísico do Infante D. Luís

Por despacho do vice-reitor de 23-12-91, por delegação do reitor:
 Maria Vanda Diogo Barata, técnica especialista — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, referente a 22 dias do ano de 1991. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-1-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Mendeiros*.

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 3-10-91, por delegação do reitor:
 Maria Cândida Quadros — nomeada, em comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial, com efeitos a partir de 14-10-91. (Visto, TC, 13-12-91.)

Por despacho do vice-reitor de 13-12-91, por delegação do reitor:
 Manuel Carlos Patrício, assistente — prorrogado o contrato, por um biénio, com efeitos a partir de 13-12-91.

9-1-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Mendeiros*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 3-12-91, por delegação do reitor:
 Guida Maria Teixeira Portela Gomes — nomeada definitivamente professora auxiliar, com efeitos a partir de 3-12-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-1-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Mendeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do vice-reitor de 15-11-91:

Sofia dos Santos Schneeberger de Ataíde — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de monitor, com efeitos a 15-11-91. (Visto, TC, 12-12-91.)

9-1-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Mendeiros*.

Instituto de Ciências Sociais

Por despachos de 31-12-91 do presidente do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais, proferidos por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Cristiana Lage David Bastos, assistente de investigação deste Instituto, no período de 2-11-91 a 31-10-92.

Ao licenciado Nuno Gonçalo Pimenta de Freitas Monteiro, assistente de investigação deste Instituto — nos períodos de 9 e 10-1 e 19 e 20-2-92.

8-1-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 9-9-91 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria José Oliveira Araújo — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 60%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 18-9-91 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Rute Pedro Cardoso — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 24-9-91 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Isabel Maria Machado Correia — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 1-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Vicente Acciaiuoli Catalão Côncio da Fonseca — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28-9-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data.

Por despacho de 7-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Ramos da Silva Francisco Cuambe — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 8-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Paula Costa da Conceição Amorim — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 19-9-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para selecção de estagiário da carreira técnica superior (uma vaga), a que alude a ref. FP-21/91 do aviso de abertura de concurso publicado no DR, 2.ª, 259, de 11-11-91, de que a lista dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sítos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para a categoria de telefonista da carreira de telefonista (uma vaga), a que alude a ref. FP-19/91 do aviso de abertura de concurso publicado no DR, 2.ª, 262, de 14-11-91, de que a lista dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sítos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

7-1-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Economia**

Por despacho de 4-10-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Carlos Alberto Alvo de Sousa Tavares de Sampaio — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, em regime de tempo parcial (50%), além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1-10-91. (Visto, TC. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 11-12-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Manuel Coelho Ribeiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, como professor associado convidado, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 2-1-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico da FEUNL aprovou a proposta referente à contratação do Dr. Manuel Coelho Ribeiro para professor associado convidado da FEUNL.

A primeira proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do art. 15.º do ECDU (Lei 19/80, de 16-7), o qual foi subscrito pelo Prof. Doutor Mário Júlio de Almeida Costa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, pelo Prof. Doutor Jorge Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e pelo Prof. Carlos Jorge da Costa Barral, professor associado convidado da FEUNL.

Da análise do currículo e do parecer favorável acima referido e do conhecimento das actividades do interessado, conclui-se que o Dr. Manuel Coelho Ribeiro, reúne as condições necessárias para ser contratado como professor associado convidado da FEUNL, pelo que o conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a respectiva proposta.

Licenciada Maria Manuela Neves Correia de Pinho Ducla Soares — contratada, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o cargo de professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral, além do quadro, da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1-1-92. (Isento da fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do ECDU publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico da Faculdade de Economia da UNL aprovou a proposta referente à contratação da licenciada Maria Manuela Neves Correia de Pinho Ducla Soares para professora auxiliar convidada da Secção de Economia da Faculdade de Economia da UNL.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do art. 15.º do ECDU (Lei 19/80, de 16-7), o qual foi subscrito pelo Prof. Doutor António Soares Pinto Barbosa, professor catedrático da FEUNL, pelo Prof. Doutor Fernando Brito Soares, professor associado da FEUNL, e pelo Prof. Doutor Vasco Maria de Portugal e Castro de Orey, professor auxiliar da FEUNL.

Da análise do currículo e do parecer favorável acima mencionado, conclui-se que a licenciada Maria Manuela Neves Correia de Pinho Ducla Soares, pela sua capacidade como docente e pela sua experiência profissional, reúne as condições necessárias para ser contratada como professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da UNL, pelo que o conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a respectiva proposta.

27-11-91. — O Presidente do Conselho Científico, *António S. Pinto Barbosa*.

30-12-91. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, respectivamente de 25-11 e 17-12-91:

Maria da Conceição de Sousa Monte Santos, terceiro-oficial do quadro do Serviço de Contribuintes do Ministério do Emprego e da Segurança Social de Lisboa (Centro Regional de Segurança Social de Lisboa) — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano.

30-12-91. — O Subdirector, *Fernando Brito Soares*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Homologados por meu despacho de 19-12-91, seguidamente se publicam os Estatutos do Centro Desportivo Universitário do Porto.

3-1-92. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

TÍTULO I

Das atribuições, organização e património

Artigo 1.º

Atribuições

1 — O Centro Desportivo Universitário do Porto (CDUP) é o clube desportivo da Universidade do Porto, tem a sua sede na cidade do Porto e a sua actividade rege-se pela lei e por estes Estatutos, em obediência aos princípios do amadorismo, definidos por lei e pelas convenções internacionais.

2 — São atribuições do CDUP:

- Fomentar, desenvolver e apoiar a prática do desporto na Universidade do Porto;
- Apoiar, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a prática do desporto pelas camadas jovens pré-universitárias, bem como por todos aqueles que hajam concluído um curso superior na Universidade do Porto, e demais sócios do CDUP;
- Representar a Universidade do Porto, no âmbito do desporto universitário, quer a nível nacional, quer internacional, nomeadamente junto das universidades e organismos internacionais congéneres;
- Colaborar com o Estado e demais pessoas colectivas de direito público e privado no desenvolvimento do desporto nacional, para tal celebrando, se necessário, protocolos ou convenções ou quaisquer outras formas de participação;
- Proporcionar aos seus sócios a participação desportiva em competições federadas nacionais ou internacionais, podendo, o para este efeito, filiar-se nas respectivas federações e associações ou organismos semelhantes;
- Proporcionar aos estudantes da Universidade do Porto e aos seus atletas e sócios os meios necessários que lhes permitam obter uma formação social e moral que complete a sua formação desportiva, no respeito da dignidade e liberdade da pessoa humana.

Artigo 2.º

Símbolos

O CDUP adopta como símbolo um «U» e a sua bandeira tem a cor verde, com um «U» branco no centro.

Artigo 3.º

Instalações e património

1 — No âmbito das suas atribuições e competências, o CDUP desenvolverá a sua actividade nas instalações desportivas da Universidade do Porto.

2 — Constituirá património do CDUP o conjunto dos bens e equipamento existente nas referidas instalações desportivas, bem como o produto de doações ou legados que venha a receber.

3 — O CDUP, representado pelo seu presidente da direcção, poderá tomar de arrendamento ou, por qualquer outra forma, adquirir a posse de quaisquer bens imóveis, negociando e outorgando os respectivos contratos.

Artigo 4.º

Receitas

O CDUP possuirá como receitas os subsídios e transferências a conceder pela Universidade do Porto, pelo Estado e outras entidades públicas ou privadas, assim como receitas próprias provenientes da gestão das instalações e desenvolvimento das suas actividades.

TÍTULO II

Dos sócios

Artigo 5.º

Categorias de sócios

O CDUP terá as seguintes categorias de sócios:

- Ordinários;
- Extraordinários;
- Honorários.

Artigo 6.º

Sócios ordinários

São sócios ordinários:

- Os alunos inscritos em qualquer estabelecimento de ensino da Universidade do Porto;
- Os alunos que tenham obtido a licenciatura ou respectivo grau académico equivalente há menos de um ano em qualquer dos estabelecimentos de ensino mencionados na alínea anterior.

Artigo 7.º

Sócios extraordinários

São sócios extraordinários:

- Aqueles que tenham obtido a licenciatura ou grau académico equivalente na Universidade do Porto há mais de um ano;

- b) Aqueles que tenham obtido a licenciatura ou grau académico equivalente em qualquer universidade portuguesa;
- c) Os alunos inscritos em qualquer estabelecimento de ensino superior não pertencente à Universidade do Porto;
- d) Os alunos inscritos em qualquer estabelecimento de ensino preparatório ou secundário com idade inferior a 19 anos;
- e) Aqueles que, não estando abrangidos pelas alíneas anteriores, tenham sido sócios do CDUP durante, pelo menos, cinco anos consecutivos.

Artigo 8.º

Sócios honorários

São sócios honorários as pessoas que tenham prestado serviços relevantes à causa do desporto universitário ou ao Centro Desportivo Universitário do Porto e que como tal forem designadas pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Admissão de sócios

A admissão de sócios ordinários e extraordinários é da competência da direcção e a de sócios honorários é da competência da assembleia geral, mediante proposta da direcção.

Artigo 10.º

Quotas

Os sócios do CDUP pagarão uma quota e, eventualmente, uma jóia de admissão, nos termos de um regulamento a elaborar pela direcção.

Artigo 11.º

Direitos dos sócios

Constituem direitos dos sócios, salvo as limitações resultantes destes Estatutos:

- a) Utilizar as instalações, os materiais desportivos e os serviços dos técnicos de que o CDUP disponha ou venha a dispor, nas condições fixadas pela direcção;
- b) Representar o CDUP nas manifestações desportivas para que forem escolhidos;
- c) Usar o emblema do Centro Desportivo Universitário do Porto;
- d) Votar e ser votado para os corpos gerentes, nos termos destes Estatutos;
- e) Intervir e votar nas assembleias gerais, nos termos destes Estatutos, consultar o respectivo livro de actas e exigir certidões das mesmas, em assuntos que lhes digam respeito;
- f) Tomar parte na vida social do Centro Desportivo Universitário do Porto.

Artigo 12.º

Deveres dos sócios

Constituem deveres dos sócios, salvo nos casos especiais previstos nestes Estatutos:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nos Estatutos;
- b) Pagar a jóia referente à respectiva inscrição e a quota em vigor;
- c) Desempenhar os cargos para que forem eleitos;
- d) Acatar as deliberações da direcção e demais corpos gerentes do CDUP, bem como do pessoal ao seu serviço, no exercício das respectivas funções e em obediência às directivas legalmente emanadas dos órgãos competentes;
- e) Participar à direcção a mudança de residência, bem como qualquer outro facto relevante para a sua qualidade de sócio, designadamente a cessação da sua actividade escolar.

Artigo 13.º

Suspensão dos direitos e deveres dos sócios

1 — Os direitos e deveres dos sócios consagrados nos artigos anteriores poderão ser suspensos nas situações e condições adiante enumeradas:

- a) No caso de ausência temporária para o estrangeiro ou regiões autónomas, por virtude de motivos profissionais ou outros, devidamente justificados;
- b) No caso de cumprimento do serviço militar e enquanto este durar, independentemente do local de cumprimento do mesmo;
- c) Em caso de violação grave do disposto nos presentes Estatutos, mediante deliberação devidamente fundamentada da direcção e após notificação ao interessado;
- d) Quando não procederem ao pagamento da sua quotização periódica há, pelo menos, dois e até um máximo de cinco anos. Esta suspensão opera automaticamente.

2 — O disposto nas als. a) e b) do número anterior depende de requerimento do interessado dirigido à direcção, bem como de aceitação desta dos motivos invocados, e produzirá os seus efeitos a partir do início do ano lectivo seguinte àquele em que a pretensão for formulada e até que cessem os motivos que lhes deram origem.

No caso do disposto na al. b) do número anterior, a direcção apenas poderá exigir a prova da situação invocada, não podendo indeferir o pedido de suspensão formulado.

3 — A suspensão referida na al. c) do número anterior produzirá os seus efeitos a partir da data e nas condições fixadas pela direcção.

Artigo 14.º

Perda da qualidade de sócio

Perdem a qualidade de sócio todos aqueles que:

- a) Não procedam ao pagamento da sua quota há, pelo menos, cinco anos e não estejam na situação prevista na al. a) do n.º 1 do artigo anterior;
- b) Comuniquem à direcção, por escrito, a renúncia a essa qualidade;
- c) Cometendo uma falta grave, em violação dos Estatutos, sejam excluídos pela direcção, mediante deliberação devidamente fundamentada e após notificação ao interessado.

TÍTULO III

Dos corpos gerentes

Artigo 15.º

Órgãos

São órgãos do CDUP:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal;
- d) O conselho técnico;
- e) O conselho consultivo;
- f) O conselho desportivo universitário.

CAPÍTULO I

Da assembleia geral

Artigo 16.º

Definição e composição

A assembleia geral é o órgão máximo deliberativo do CDUP e é constituída por todos os sócios ordinários e extraordinários referidos nas als. a), com, pelo menos, um ano de sócio e e) do art. 7.º e, ainda, nas als. b) e c) deste artigo que o sejam, pelo menos, há três anos consecutivos.

Artigo 17.º

Mesa

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários.

2 — A mesa da assembleia geral é presidida pelo reitor da Universidade do Porto ou por um seu representante.

3 — Os secretários serão eleitos pela assembleia de entre os seus membros.

Artigo 18.º

Competência da assembleia geral

Compete à assembleia geral deliberar sobre qualquer assunto incluído na ordem do dia relativo aos fins do CDUP e, designadamente:

- a) Eleger os secretários da mesa;
- b) Eleger os membros da direcção, com excepção do seu presidente, e os do conselho fiscal, de acordo com o regulamento eleitoral;
- c) Apreçar e aprovar as propostas de concessão do título de sócio honorário feitas pela direcção;
- d) Apreçar e votar o relatório e contas da gerência cessante;
- e) Aprovar as alterações aos presentes Estatutos;
- f) Pronunciar-se sobre todos os casos que lhe sejam submetidos;
- g) Deliberar sobre a fusão, cisão, dissolução ou extinção do CDUP;
- h) Deliberar sobre a demissão da direcção e conselho fiscal.

Artigo 19.º

Competência do presidente

Compete ao presidente da assembleia geral:

- a) Convocar a assembleia, assinando os respectivos avisos;
- b) Estabelecer a ordem do dia;
- c) Presidir às respectivas assembleias, nomeando, na falta de membros eleitos, os secretários da mesa, distribuindo as necessárias tarefas e convidando outros membros a fazer parte da mesa;
- d) Moderar as discussões, impondo o bom andamento e disciplina dos trabalhos;
- e) Assinar actas e demais documentos a ela relativos e ordenar a passagem de certidões de actas ou seus extractos;
- f) Exercer o voto de desempate, salvo em votações por escrutínio secreto;
- g) Marcar a data das eleições dos corpos gerentes, nos termos dos Estatutos;
- h) Investir os membros da direcção e conselho fiscal nos respectivos cargos, conferindo-lhes a necessária posse.

Artigo 20.º

Competências dos secretários

Aos secretários compete expedir avisos, elaborar os editais para convocação da assembleia geral, redigir as actas e elaborar certidões.

Artigo 21.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral considerar-se-á legalmente constituída desde que estejam presentes a maioria dos membros que a compõem, nos termos do art. 16.º

2 — Se à hora marcada não se encontrar presente o número mínimo legal de membros, a assembleia reunirá meia hora mais tarde com qualquer número de membros.

3 — As deliberações considerar-se-ão validamente tomadas por maioria simples de votos, salvo estipulação em contrário nos presentes estatutos.

§ único. As deliberações que tenham por objecto a matéria constante das als. f) e g) do art. 18.º carecem de uma maioria de dois terços dos membros presentes.

4 — As deliberações da assembleia geral não podem incidir sobre assuntos que não tenham sido incluídos na ordem de trabalhos da respectiva convocatória.

Artigo 22.º

Convocatória

A convocatória da assembleia geral, que incluirá obrigatoriamente a respectiva ordem de trabalhos com indicação dos assuntos a tratar, será assinada pelo seu presidente ou representante legal e publicada por meio de editais nas diferentes instalações do CDUP e em dois jornais diários do Porto, com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 23.º

Reuniões

1 — As reuniões da assembleia geral serão ordinárias e extraordinárias.

2 — Deverá haver até ao fim da segunda quinzena de Março de cada ano, uma reunião ordinária para discussão e votação do relatório e contas do ano anterior e orçamento apresentados pela direcção e acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Artigo 24.º

Reuniões extraordinárias

As reuniões extraordinárias realizar-se-ão, em qualquer altura, sempre que requeridas ao presidente:

- a) Pela direcção;
- b) Pelo conselho fiscal;
- c) Por 100 sócios ordinários ou extraordinários referidos nas als. a), com, pelo menos, um ano de sócio, e e) do art. 7.º que estejam no pleno gozo dos seus direitos estatutariamente consagrados, desde que justifiquem devidamente o fim da assembleia e identifiquem os assuntos a tratar.

CAPÍTULO II

Da direcção

Artigo 25.º

Composição

1 — A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente e cinco vogais.

2 — O presidente será obrigatoriamente um sócio com inscrição em vigor há, pelo menos, três anos consecutivos, nomeado pelo reitor da Universidade do Porto.

3 — O vice-presidente deverá ser um sócio ordinário pertencente à categoria identificada na al. a) do art. 6.º com inscrição em vigor, pelo menos, há um ano.

4 — Dos cinco vogais, dois serão obrigatoriamente sócios ordinários com inscrição em vigor, pelo menos, há um ano, devendo outros dois pertencer às categorias definidas nas als. a) do art. 7.º ou b) e e) deste artigo, com inscrição em vigor, respectivamente, há um e sete anos.

Artigo 26.º

Eleição

Os membros da direcção serão eleitos por lista a apresentar a sufrágio juntamente com a eleição da direcção.

Artigo 27.º

Competência

É da competência da direcção:

- a) Dirigir toda a actividade administrativa, económica e financeira do CDUP;
- b) Nomear os chefes de secção, ouvidas as respectivas secções;
- c) Representar a Universidade do Porto em todos os assuntos que digam respeito ao desporto universitário, nacional e internacional, sem prejuízo da competência do Conselho Desportivo Universitário, resolvendo os respectivos problemas e solicitando os pareceres que entenda necessários;
- d) Representar o CDUP junto das associações e federações desportivas nacionais e estrangeiras, resolvendo todos os problemas relativos ao desporto federado, e delegar os poderes que julgue necessários nos chefes de secção;
- e) Escolher os grupos ou delegações desportivas representativos da Universidade do Porto, ouvido o Conselho Desportivo Universitário, assim como os grupos ou delegações do CDUP, fixando a respectiva composição e condições de representação;
- f) Apreciar e julgar qualquer caso de indisciplina, impondo as necessárias sanções;
- g) Dirigir e superintender na gestão do pessoal ao serviço do CDUP;
- h) Deliberar sobre a admissão de sócios ordinários e extraordinários;
- i) Propor à assembleia geral a concessão do título de sócio honorário;
- j) Requerer a convocação da assembleia geral sempre que o julgue necessário;
- l) Elaborar o relatório e contas e orçamento anuais e remetê-los ao conselho fiscal até ao fim de Fevereiro;
- m) Celebrar contratos e assinar protocolos no âmbito das atribuições do CDUP definidas nestes Estatutos;
- n) Aceitar doações, heranças ou legados, desde que tais liberalidades não impliquem encargos para o CDUP;
- o) Cumprir e fazer cumprir o disposto nos presentes Estatutos;
- p) Ratificar os actos do seu presidente, nos termos do art. 32.º;
- q) Deliberar sobre a criação e extinção de secções, bem como a respectiva estrutura;
- r) Escolher e nomear o secretário-geral, fixando a respectiva remuneração;
- s) Nomear o presidente do conselho técnico.

Artigo 28.º

Reuniões e deliberações

1 — As reuniões de direcção são ordinárias e extraordinárias.

2 — A direcção reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês.

3 — As deliberações da direcção só serão válidas e eficazes estando presentes, pelo menos, quatro dos seus membros, sendo um deles o presidente ou o vice-presidente.

4 — As deliberações da direcção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão sempre exaradas em acta. Em caso de empate o presidente terá voto de qualidade.

5 — As reuniões da direcção serão secretariadas pelo secretário-geral.

Artigo 29.º**Competência extraordinária do presidente**

Em caso de urgência, os actos cuja competência cabe à Direcção poderão ser praticados pelo seu presidente, carecendo, porém, de ratificação da direcção na reunião seguinte.

Artigo 30.º**Secretário-geral**

A direcção é assessorada por um secretário-geral escolhido e contratado por ela, que exercerá as suas funções pelo período de mandato daquela.

Artigo 31.º**Competência do secretário-geral**

Compete ao secretário-geral:

- a) Informar a direcção de todos os assuntos que por esta tenham de ser apreciados;
- b) Dar execução às deliberações da direcção;
- c) Apresentar ao presidente da direcção e demais membros desta a correspondência e outros documentos que careçam da sua assinatura;
- d) Redigir e enviar a correspondência do CDUP, por incumbência da direcção;
- e) Secretariar as reuniões da direcção e dos outros órgãos para que venha a ser especificamente designado;
- f) Organizar o ficheiro de sócios e velar pela sua actualização;
- g) Inventariar os bens do CDUP, velando pela sua actualização;
- h) Fornecer ao conselho fiscal todos elementos de que ele careça e lhe seja solicitado.

CAPÍTULO III**Do conselho fiscal****Artigo 32.º****Composição**

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais, eleitos nos termos do artigo seguinte.

2 — O presidente deve ser um sócio ordinário ou um sócio das als. a) ou e) do art. 7.º, inscrito como sócio do CDUP há, pelo menos, três anos consecutivos, no pleno gozo dos seus direitos definidos nestes Estatutos.

3 — Os vogais devem ser um sócio ordinário e um sócio extraordinário referidos no número anterior.

Artigo 33.º**Eleição**

Os membros do conselho fiscal serão eleitos por lista a apresentar a sufrágio juntamente com a eleição da direcção.

Artigo 34.º**Competência**

Compete ao conselho fiscal:

- a) Velar pelo cumprimento dos Estatutos;
- b) Dar parecer sobre assuntos que lhe seja apresentados pela direcção ou pela assembleia geral;
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas elaborados pela direcção;
- d) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos dos Estatutos.

CAPÍTULO IV**Do conselho técnico****Artigo 35.º****Composição**

1 — O conselho técnico é um órgão facultativo e é constituído por um presidente e quatro vogais.

2 — O presidente deverá ser, obrigatoriamente, um sócio extraordinário pertencente ao quadro dos técnicos ao serviço do CDUP, sendo nomeado pela direcção.

3 — Os vogais serão dois sócios ordinários, propostos pelo Conselho Desportivo Universitário, e dois sócios propostos pelas secções de entre os técnicos e chefes de secção.

4 — A composição do conselho técnico deverá ser aprovada pela direcção.

Artigo 36.º**Reuniões**

1 — O conselho técnico reunirá sempre que o achar conveniente mediante convocação do presidente ou de três dos seus membros.

2 — Na sua primeira reunião o conselho elegerá um dos vogais para desempenhar as funções de secretário.

3 — Para reunir e deliberar validamente é necessária a presença de, pelo menos, três membros, sendo um deles o presidente.

Artigo 37.º**Competência**

Compete ao conselho técnico:

- a) Dar os pareceres e elaborar os estudos que lhe sejam solicitados pela direcção;
- b) Apreciar e julgar os protestos referentes aos jogos incluídos em provas desportivas organizadas pelo CDUP;
- c) Elaborar planos e apresentá-los à direcção.

Artigo 38.º**Requisito das deliberações**

As deliberações do conselho técnico serão tomadas por maioria simples de votos. Em caso de empate na votação, caberá ao presidente exercer o voto de qualidade.

CAPÍTULO V**Do conselho consultivo****Artigo 39.º****Composição**

1 — O conselho consultivo é um órgão consultivo da direcção e é constituído por:

- a) Presidente da assembleia geral, que preside;
- b) Presidente da direcção;
- c) Vice-presidente da direcção;
- d) Os ex-presidentes da direcção do CDUP;
- e) Três sócios nomeados pelo reitor;
- f) Três sócios nomeados pela direcção;
- g) Presidente do conselho técnico.

Artigo 40.º**Reuniões**

1 — O conselho consultivo reunirá a requerimento do seu presidente ou de dois terços dos seus membros.

2 — A convocatória, a cargo do seu presidente, será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a todos os membros com a antecedência mínima de oito dias.

Artigo 41.º**Competência**

Compete ao conselho consultivo:

- a) Apreciar e dar parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos;
- b) Propor à direcção a submissão à assembleia geral de alterações aos presentes estatutos.

CAPÍTULO VI**Do Conselho Desportivo Universitário****Artigo 42.º****Definição**

O Conselho Desportivo Universitário é o órgão representativo das associações de estudantes das faculdades ou escolas dependentes da Universidade do Porto, na defesa dos interesses e ambições desportivas dos seus estudantes.

§ único. O Conselho Desportivo Universitário exercerá as suas funções no âmbito das suas atribuições e competências, em obediência aos princípios definidos nestes estatutos, e com independência relativamente aos órgãos do CDUP, salvo o disposto no artigo seguinte.

Artigo 43.º

Atribuições

O conselho Desportivo Universitário exerce as suas funções em estreita colaboração com a direcção do CDUP, sem prejuízo da tutela administrativa e financeira desta.

São atribuições do Conselho Desportivo Universitário:

- a) Dinamizar e organizar actividades desportivas no âmbito das escolas da Universidade do Porto, apresentando os correspondentes relatórios finais;
- b) Dar pareceres e apresentar sugestões à direcção do CDUP sobre a organização e funcionamento do desporto universitário;
- d) Apreçar e julgar os casos de disciplina no âmbito das actividades por si desenvolvidas.

Artigo 44.º

Composição e funcionamento

1 — O Conselho Desportivo Universitário é constituído pelo vice-presidente da direcção do CDUP, que presidirá, e por um delegado de cada uma das associações de estudantes das faculdades ou escolas pertencentes à Universidade do Porto, que deverão eleger, de entre eles, um vice-presidente.

2 — O modo de funcionamento do Conselho Desportivo será estabelecido nos termos do respectivo regimento.

Artigo 45.º

Representação

As associações de estudantes deverão indicar anualmente o seu representante no Conselho Desportivo Universitário, mediante carta dirigida ao seu presidente.

Artigo 46.º

Mandato

O Conselho Desportivo Universitário exercerá o seu mandato pelo período de um ano lectivo e os seus membros manter-se-ão em funções até serem legalmente substituídos.

TÍTULO VIII

Das secções

Artigo 47.º

Estrutura

As modalidades desportivas praticadas no CDUP estruturar-se-ão em secções.

Artigo 48.º

Composição

1 — Cada secção será dirigida por um chefe de secção, eleito pelos atletas e ratificado pela direcção.

2 — Compõem as secções os atletas e técnicos, sem prejuízo do vínculo de natureza funcional que liga estes ao CDUP.

3 — Os chefes de secção e os atletas deverão ser obrigatoriamente sócios do CDUP.

4 — O funcionamento de cada secção será regulamentado por um regimento interno da respectiva secção, ratificado pela direcção.

Artigo 49.º

Chefe de secção

Compete ao chefe de secção:

- a) Organizar o ficheiro da respectiva secção, assim como proceder à inscrição do clube e atletas nas associações e federações respectivas;
- b) Estabelecer, ouvidos os técnicos respectivos, o programa de actividades e orçamento anual da secção, apresentá-los à direcção para aprovação e velar pelo seu cumprimento;
- c) Elaborar, no final de cada época, o relatório das actividades desenvolvidas e apresentá-lo à direcção até ao fim do mês seguinte ao seu termo;

- d) Representar o CDUP junto das associações e federações respectivas e demais entidades e praticar todos os actos que derivem dos poderes que lhe hajam sido delegados pela direcção;
- e) Propor e dar parecer à direcção na contratação de técnicos e monitores para a respectiva secção.

Artigo 50.º

Eleições

1 — Os membros da direcção, com excepção do seu presidente, e os do conselho fiscal serão eleitos nos termos do Regulamento Eleitoral a elaborar pela direcção e a aprovar pela assembleia geral.

2 — As eleições identificadas no número anterior deverão realizar-se na 1.ª quinzena de Junho.

3 — As listas a apresentar a sufrágio deverão incluir membros suplentes em número não inferior ao dos vogais.

Artigo 51.º

Duração do mandato

Os membros da direcção e do conselho fiscal são eleitos por um período de dois anos.

Artigo 52.º

Suspensão do mandato

1 — Os membros eleitos dos órgãos do CDUP poderão suspender o seu mandato, por período não superior a um ano, desde que o motivo apresentado seja devidamente justificado e aceite pela maioria dos restantes membros do órgão respectivo.

Artigo 53.º

Renúncia

Os membros eleitos dos órgãos do CDUP podem renunciar ao respectivo mandato mediante comunicação apresentada, por escrito, ao presidente do órgão respectivo.

Artigo 54.º

Perda de mandato

Perdem o mandato os membros dos corpos gerentes ou dos conselhos consultivo ou técnico que:

- a) Sejam condenados em processo disciplinar na Universidade do Porto;
- b) Sejam condenados pela prática de crime doloso a que corresponda pena de prisão maior;
- c) Sejam condenados no âmbito das federações e associações desportivas com penas superiores a 30 dias de suspensão;
- d) Faltem injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco interpoladas.

Artigo 55.º

Princípio da continuidade

Salvo estipulação em contrário, os membros dos órgãos eleitos mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

Artigo 56.º

Alteração aos estatutos

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito, nos termos do art. 24.º, dois anos após a sua entrada em vigor.

Artigo 57.º

Legislação supletiva

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios gerais de direito.

Artigo 58.º

Disposição transitória

Após a homologação dos presentes estatutos, o reitor nomeará uma comissão eleitoral e marcará a data das próximas eleições.

Secretaria-Geral

Por despacho de 26-11-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Rosa Pereira Pinto, escriturária-dactilógrafa da Reitoria e serviços centrais desta Universidade — nomeada, em comissão de ser-

viço, por um ano, terceiro-oficial da mesma Reitoria, com efeitos a partir da data da posse. (Visto, TC, 19-12-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 18-12-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Gonçalo José do Vale Peixoto e Vilas Boas, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado, por cinco anos, professor associado do 3.º grupo (Línguas e Literaturas Germânicas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.

Por despacho de 30-12-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Lino Marques Simões, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-1-92.

(Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

3-1-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida as equiparações a bolseiro fora do País.

Por despacho de 27-12-91:

Licenciada Maria João de Sousa Costa, assistente — no período de 6 a 28-1-92.

Licenciado António José Ferreira Pereira Pascoal, investigador auxiliar — no período de 6 a 18-1-92.

Por despacho de 2-1-92:

Doutor António Manuel Pais Pereira Leire, professor associado — no período de 8 a 10-1-92.

2-1-92. — A Secretária, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 30-12-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido às seguintes funcionárias:

Esmeralda Gomes de Pinho, auxiliar técnica principal da Faculdade de Medicina, no período de 23-9 a 8-10-91.

Maria Teresa Vaz Guedes Bacelar Lopes Saraiva, técnica auxiliar principal da Faculdade de Medicina, no período de 7 a 16-10 e de 17 a 5-11-91.

2-1-92. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de quatro lugares de técnico superior principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro desta Faculdade, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 236, de 14-10-91, se encontra afixada na Secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, onde poderá ser consultada.

2-1-92. — O Presidente do Júri, *José Luís Medina Vieira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais do recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concursos na função pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, devidamente autorizado por despacho de 18-12-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para

provimento do(s) lugar(es) a seguir discriminados, existentes no quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, constantes do mapa anexo ao Dec.-Lei 148/88, de 27-4:

Auxiliar de manutenção — um lugar.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina do Porto, sendo o respectivo vencimento correspondente ao escalão a fixar de acordo com os arts. 17.º e 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória.

7.3 — São candidatos obrigatórios ao presente concurso, nos termos do n.º 2 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os contratados em regime de contrato administrativo pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, com a categoria de auxiliar de manutenção.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas de base;

b) Formação, qualificação e experiência na respectiva área profissional;

c) Classificação de serviço.

8.2 — A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista profissional de selecção, caso se mostre necessário.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, entregue pessoalmente na secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Experiência profissional, com indicação das funções exercidas até à data com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza de vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço;

e) Lugar a que se candidata;

f) Quaisquer outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado;

c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 9.2 do presente aviso aos funcionários e agentes da Faculdade de Medicina do Porto em que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos, bem como a lista de classificação final, será afixada, quando for caso disso, na secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto.

12 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Amândio Gomes Sampaio Tavares, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres, secretário.
Maria de Jesus Machado, encarregada do pessoal auxiliar.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Glória de Sousa Guerreiro, chefe de repartição.

Rosa de Almeida Castro, auxiliar de manutenção.

26-12-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *A. Tomé Ribeiro*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despacho do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Autorizado o abono do vencimento de exercício perdido no ano 1991, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, aos funcionários do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

António Augusto da Silva Rocha, técnico de 2.ª classe de análises clínicas — 18 dias.

António Luís Vilela Martinho, montador de estruturas principal — 21 dias.

Elsa Maria de Deus Gonçalves de Oliveira, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica — 12 dias.

Etelvina Lara Alexandre, auxiliar de laboratório de diagnóstico e terapêutica — 6 dias.

Carlos José Morais Rosa, técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública — 8 dias.

Daniel Pereira de Almeida, desenhador principal — 7 dias.

Deolinda Leite Teixeira Costa, auxiliar técnica principal — 12 dias.

Joaquim Alves Ribeiro, técnico principal de anatomia de diagnóstico e terapêutica — 11 dias.

José Adalberto Cardoso, primeiro-oficial — 30 dias.

José Deolindo Leitão de Pinho Valente, técnico de 2.ª classe — 4 dias.

Judite de Oliveira Moura, primeiro-oficial — 13 dias.

Laurinda Assunção das Neves Fernandes da Silva, técnica de 1.ª classe — 9 dias.

Lúcia Maria Santos Oliveira Pereira de Almeida, segundo-oficial — 3 dias.

Maria Antonieta Rodrigues Vinhas de Carvalho Monteiro, terceiro-oficial — 1 dia.

Maria Augusta Ferreira Marques, auxiliar técnica — 5 dias.

Maria do Carmo Costa de Lucena Coutinho, técnica auxiliar especialista de 3 dias.

Maria do Carmo Guedes da Cunha Velho, técnica experimentadora de 1.ª classe — 30 dias.

Maria do Céu Parchão Marto, telefonista — 26 dias.

Maria Clara Rodrigues Palmeira Ribeiro da Cunha, técnica auxiliar especialista de BAD — 21 dias.

Maria da Conceição Barreto Trindade Salgueiro Pina Cabral, técnica principal — 30 dias.

Maria da Conceição Rodrigues, auxiliar de manutenção de 2.ª classe — 10 dias.

Maria Elsa Nunes Mendonça, técnica de 2.ª classe de análises clínicas — 30 dias.

Maria Ester da Rocha Cunha, primeiro-oficial — 10 dias.

Maria de Fátima Bastos da Silva Gonçalves, técnica auxiliar especialista — 5 dias.

Maria de Fátima Lapa Carvalho, auxiliar técnica principal — 11 dias.

Maria Helena Galante Correia de Oliveira, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica — 25 dias.

Maria Isaura Martins de Pinho Valente, chefe de secção — 30 dias.

Maria Wanda Pereira Ferreira da Silva, técnica de 1.ª classe anatomia patológica — 7 dias.

Nelson Pinto Lopes, técnico auxiliar de 2.ª classe — 2 dias.

Rolando Soares Ferreira Barros, técnico superior principal (BAD) — 30 dias.

Sara de Jesus Amaral Casimiro, técnica principal de análises clínicas e saúde pública — 10 dias.

Sara Lopes da Silva Bastos, preparadora de laboratório — 29 dias.

Stela Alzira de Fátima Gouveia Aguiar Carraça, técnica superior 1.ª classe — 6 dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

6-1-92. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 7-1-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Motricidade Humana, na especialidade de Ciências da Motricidade, da Faculdade de Motricidade Humana, requeridas pelo licenciado João Manuel Pardal Barreiros:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Go Tani, professor da Universidade de São Paulo, Brasil.

Doutor Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor António José de Ramos Paula Brito, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Manuel Cunha da Silva Abrantes, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

8-1-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despachos de 29-11 e 31-12-91 do presidente dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Medicina Veterinária:

Concedido o abono de exercício perdido aos seguintes funcionários do quadro desta Faculdade:

Anabela de Berardi Cecília, auxiliar técnica — 14 dias.

Magnólia Maria Salvador Luís, terceiro-oficial — 7 dias.

Maria Helena Ribeiro Antunes, primeiro-oficial — 3 dias.

Palmira da Conceição Gomes Soares, auxiliar técnica — 5 dias.

7-1-92. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Horácio Fernandes*.

Faculdade de Motricidade Humana

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 17-12-91, proferido por delegação de competência:

Doutor César José Duarte Peixoto — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro desta Faculdade, por um quinquénio e por conveniência de urgente de serviço, com efeitos a partir do dia 9-11-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 18-12-91, proferido por delegação de competência:

Licenciado António Prieto Veloso — autorizada a rescisão do contrato de assistente estagiário além do quadro desta Faculdade a partir do dia 23-11-91.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 27-12-91, proferido por delegação de competência:

Maria de Fátima Lança Milho Raposo — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas), índice 130, escalão 1, do quadro de pessoal desta Faculdade.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 188, de 17-8-91, a nota relativa à nomeação de Jutília dos Santos Paulo, rectifica-se que onde se lê «encarregada do pessoal administrativo» deve ler-se «encarregada do pessoal auxiliar».

27-12-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 30-12-91, proferidos por delegação de competência:

Licenciado César José Duarte Peixoto — rescindido, a seu pedido o contrato como assistente além do quadro desta Faculdade e partir de 9-11-91.

Licenciada Margarida da Conceição de Jesus Moura Fernandes — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente estagiária além do quadro desta Faculdade a partir de 5-12-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

31-12-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 27-9-91, proferidos por delegação:

Alice Maria do Céu Teixeira Santos — nomeada provisoriamente, após aprovação em concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico.

Maria do Nascimento Vieira Dias de Lorena e Gama — nomeada provisoriamente, após aprovação em concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico.

(Vistos, TC, 19-12-91.)

Maria de Fátima Pomiel de Jesus — nomeada provisoriamente, após aprovação em concurso, auxiliar de manutenção de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico. (Visto, TC, 27-12-91.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-10-91:

Rui Paulo da Silva Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado a 100 %, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 1-10-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6-12-91:

Paulo Barreto Valeriano de Albuquerque Sardinha, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 16-12-91, por ter iniciado funções de assistente deste Instituto.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 13-12-91:

José Manuel Sousa Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 24-9-91.

Pedro Alexandre de Mourão Antunes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 19-11-91.

Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 1-10-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 6-1-92:

Carlos Jorge Ferreira Silvestre, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 23-10-91, por ter iniciado funções de assistente deste Instituto.

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 17-12-91, por ter iniciado funções de assistente deste Instituto.

Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções, com efeitos a partir de 8-11-91, por ter iniciado funções de assistente deste Instituto.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de um vaga de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 253, de 4-11-91.

20-12-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Aviso. — Está aberto de 13 a 27-1-92 concurso público para provimento de um lugar na categoria de assistente ou assistente estagiário, a iniciar funções a partir da data referida no respectivo despacho autorizador, para a Secção Autónoma de Economia e Gestão. As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com os n.ºs 1 dos arts. 12.º e 13.º anexos à Lei 19/80, de 16-7.

Os candidatos deverão possuir formação adequada na área do concurso, nomeadamente licenciatura em Economia ou Gestão ou licenciatura em Engenharia com formação complementar em Economia e Gestão.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

Aviso. — Está aberto de 15 a 31-1-92 concurso público para provimento de um lugar na categoria de assistente ou assistente estagiário, a iniciar funções a partir da data referida no respectivo despacho autorizador, para o Departamento de Matemática, Secção de Matemática Aplicada e Análise Numérica.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com os n.ºs 1 dos arts. 12.º e 13.º anexos à Lei 19/80, de 16-7.

Os candidatos deverão possuir formação adequada na área do concurso.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

7-1-92. — Pelo Presidente, *António Gonçalves Dente*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Rectificação. — Por constar incorrecto, rectifica-se o aviso publicado no DR, 2.ª, 244, de 23-10-91. Assim, onde se lê «que a data [...] de conhecimentos teóricos e a que aludem os avisos [...], versarão sobre [...] do n.º 2» deve ler-se «que a data [...] de conhecimentos, prática, prova a que aludem os avisos [...], que versarão sobre [...] do n.º 2, al. e)».

6-12-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

António José Bernardino Morais — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, pelo período de três anos e com início em 26-10-91, por conveniência urgente de serviço, como assistente do 2.º triénio, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 122 800\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 20-12-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Paulo Alexandre Messias Paulino, ajudante de jardineiro da Escola Superior de Educação, deste Instituto — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, no período de 25 a 29-11-91.

27-12-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO, MEM MARTINS

Rectificação. — Alteração ao quadro do pessoal desta Junta. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 265, de 18-11-91, p. 11 651, novamente se publica o referido quadro do pessoal.

21-11-91. — O Presidente da Junta, *Orlando Manuel das Dolores Raposo*.

Aviso. — Faz público que a Assembleia de Freguesia de Algueirão, Mem Martins na sua sessão ordinária de 25-9-91 deliberou, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar a alteração do quadro de pessoal:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira		Categoria	Número de lugares no novo quadro de pessoal					Escalões e índices								Observações
					Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	
Chefia	—	—		Chefe de secção	—	—	1	—	1	300	310	330	350	—	—	—	—	
Administrativo	3	Oficial administrativo		Oficial administrativo principal	—	1	1	—	2	245	255	265	280	295	—	—	—	
				Primeiro-oficial	—	1	2	—	3	215	225	235	245	255	265	—	—	
				Segundo-oficial	2	—	2	—	4	180	190	200	210	220	235	—	—	
				Terceiro-oficial	1	—	4	—	5	160	170	180	190	200	—	—	—	
	2	Escriturário-dactilógrafo		—	3	—	—	—	3	115	125	135	150	165	180	195	215	(*)
Auxiliar	2	Fiel de mercados e feiras		—	2	—	1	—	3	125	135	150	165	180	195	210	225	
	2	Motorista de ligeiros		—	1	—	—	—	1	125	135	145	160	175	190	205	220	
	1	Coveiro		—	3	—	—	—	3	120	130	140	150	165	180	195	210	
	1	Auxiliar administrativo		—	—	—	1	—	1	110	120	130	140	155	170	185	200	
	1	Auxiliar de serviços gerais		—	—	—	5	—	5	110	120	130	140	155	170	185	200	
		—		Servente	1	—	—	—	1	110	120	130	140	150	160	175	—	(*)
Operário	2		Serralheiro	Operário principal	—	—	—	—	1	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
				Operário	—	—	1	—		125	135	145	155	165	175	190	205	
	2	Operário qualificado	Calceteiro	Operário principal	—	—	—	—	1	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
				Operário	—	—	1	—		125	135	145	155	165	175	190	205	
	2		Pedreiro	Operário principal	—	—	—	—	1	180	185	190	200	210	225	—	—	(a)
				Operário	—	—	1	—		125	135	145	155	165	175	190	205	
	2	Operário semiquualificado	Jardineiro	Operário principal	—	—	—	—	2	155	160	175	190	205	220	—	—	(a)
				Operário	—	—	2	—		120	130	140	150	160	170	185	200	

(*) Lugares a extinguir.

(a) Dotação global.

25-9-91. — O Presidente, *Orlando Manuel das Dolores Raposo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso. — Alteração do quadro de pessoal. — Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos do n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, a Assembleia Municipal de Oeiras, por deliberação tomada em sessão ordinária realizada em 29-10-91 e por proposta do executivo aprovada nas reuniões realizadas em 4-9-91 e 18-9-91, aprovou a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras publicado no DR, 2.ª, 75, de 1-4-91, conforme a seguir se descreve:

Grupo de pessoal	Nível	Quadro Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares	Escalaões e índices						Tipos de Carreira
						1	2	3	4	5	6	
Técnico superior	—	Técnico superior de biblioteca e documentação ...	2	Assessor principal	2	700	720	760	820	—	—	
				Assessor		600	620	650	680	720	—	
			1	Técnico superior principal	(a)	500	520	550	580	610	640	
				Técnico superior de 1.ª classe		440	450	465	485	510	535	
				Técnico superior de 2.ª classe		380	390	405	425	445	—	
	—	Técnico superior de arquivo	2	Assessor principal	1	700	720	760	820	—	—	
				Assessor		600	620	650	680	720	—	
			1	Técnico superior principal	(a)	500	520	550	580	610	640	
				Técnico superior de 1.ª classe		440	450	465	485	510	535	
				Técnico superior de 2.ª classe		380	390	405	425	445	—	
Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação ...	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1	300	310	320	330	350	—	
				Técnico-adjunto especialista	2	270	280	290	300	310	—	
				Técnico-adjunto principal	2	235	245	255	265	275	290	
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	4	205	215	225	235	245	260	
				Técnico-adjunto de 2.ª classe	6	175	185	195	205	215	—	
	—	Técnico-adjunto de arquivo	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	4	300	310	320	330	350	—	
				Técnico-adjunto especialista	(a)	270	280	290	300	310	—	
				Técnico-adjunto principal		235	245	255	265	275	290	
				Técnico-adjunto de 1.ª classe		205	215	225	235	245	260	
				Técnico-adjunto de 2.ª classe		175	185	195	205	215	—	

(a) Dotação global.

19-11-91. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Moraes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SARDOAL

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalaões					Número de lugares	Observações
				1	2	3	4	5		
Administrativo	—	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	160	170	180	190	200	1	Vertical

Aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 31-5-91.

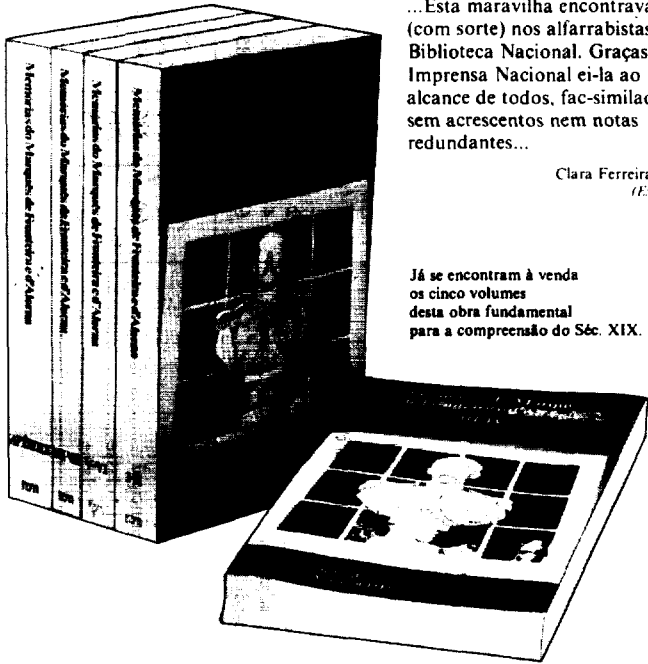
Aprovado pela Assembleia da Freguesia em sessão ordinária realizada em 28-9-91

O Presidente da Junta de Freguesia, *José Rosa Reis Curado*.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



**PORTE
PAGO**

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de falta do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 192\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República*, e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.